

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ  
SETOR DE PERIÓDICOS  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PARÁ

IMPRESA OFICIAL

# DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXVIII - 88ª DA REPÚBLICA — Nº 24.055 Belém - Quinta-feira, 12 de julho de 1979

GOVERNADOR DO ESTADO

*Alacid da Silva Nunes*

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO

*Gerson dos Santos Peres*

Gabinete Civil:

*Sérgio Raymundo Negão de Souza Franco*

Gabinete Militar:

*Francisco Ribeiro Machado*

## Secretariado

Administração:

*Hélio Antônio Mocarzel*

Interior e Justiça:

*Clóvis Cunha da Gama Malcher*

Fazenda:

*Clóvis de Almeida Mácola*

Viação e Obras Públicas:

*Pedro Paulo de Lima Dourado*

Saúde Pública:

*Almir José de Oliveira Gabriel*

Educação:

*Dionísio João Hage*

Agricultura:

*Italo Cláudio Falesi*

Segurança Pública:

*Paulo Celso Pinheiro Sette Camara*

Planejamento e Coordenação Geral:

*Fernando Coutinho Jorge*

Cultura, Desportos e Turismo:

*Olavo de Lyra Maia*

...O...

Consultor Geral do Estado:

*Egydio Salles*

Procurador Geral do Estado:

*Arthur Cláudio Mello*

**DECRETOS** N<sup>os</sup>.  
144, 145, 146, 147,  
e 148

**DECRETOS**  
Do Governo do Estado

**ORDEM DE SER-  
VIÇO e PORTA-  
RIA**

Do Instituto de Terras  
do Pará - ITERPA

**CERTIDÃO**  
N<sup>o</sup> 225/79

Da Junta Comercial do  
Estado do Pará - JUCE-  
PA

**TERMO ADI-  
TIVO**

Do Centro de Processa-  
mento de Dados - CPD

**ATAS**  
De Diversas Firmas

**2 CADERNOS**

**44 Páginas**

# GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

## PODERA EXECUTIVO

### DECRETO Nº 144 DE 10 DE JULHO DE 1979

Abre à Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 2.450.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 5º, da Lei nº 4.808, de 11 de dezembro de 1978,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 2.450.000,00 (Dois Milhões, Quatrocentos e Cinquenta Mil Cruzeiros) destinados a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral	1900	
Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral	1901	
Função: Administração e Planejamento	03	
Programa: Administração	07	
Subprograma: Supervisão e Coordenação Superior	020	
Atividade: Coordenação da Política de Planejamento no Estado	2.057	
3111.02 - Pessoal Civil - Despesas Variáveis		Cr\$ 300.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos		Cr\$ 2.150.000,00
<b>Total</b>		<b>Cr\$ 2.450.000,00</b>

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial das dotações a seguir discriminadas no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Órgão: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral	1900
Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral	1901
Função: Desenvolvimento Regional	07

Programa: Programas Integrados	40
Subprograma: Programação Especial	183
Projeto: Programa de Desenvolvimento Regional para Implantação da Infra-Estrutura do Projeto Albrás/Alunorte	1.048
4110.00 - Obras e Instalações	Cr\$ 950.000,00
Órgão: Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará	2500
Unidade Orç.: Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará	2501
Função: Administração e Planejamento	03
Programa: Ciência e Tecnologia	10
Subprograma: Programação Especial	183
Projeto: Programação a Cargo dos Recursos do Imposto Único sobre Minerais	1.082
3214.00 - Contribuições a Fundos	Cr\$ 1.500.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de julho de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HELIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

### DECRETO Nº 145 DE 10 DE JULHO DE 1979

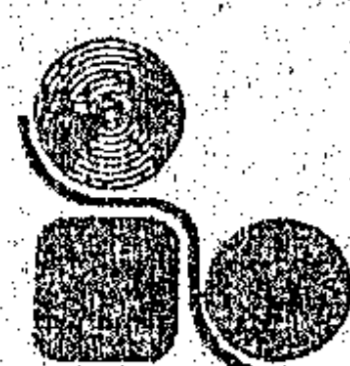
Abre à Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 2.200.000,00 para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 5º, da Lei nº 4.808, de 11 de dezembro de 1978.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 2.200.000,00 (Dois Milhões e Duzentos Mil Cruzeiros) destinado a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o caput deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:



IMPRESA OFICIAL

## DIÁRIO OFICIAL

- \* DIRETORIA
- \* ADMINISTRAÇÃO
- \* REDAÇÃO
- \* PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735  
Belém-Pará

PBX: 226-0859  
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858  
Departamento de Administração: 226-1196  
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio, 280 -  
Cônj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente

**FERNANDO FARIAS PINTO**

Diretora de Documentação e Divulgação

**EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO**

Chefe de Redação e Revisão

**RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO**

### TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital

Anual: Cr\$ 1.800,00

Semestral: Cr\$ 900,00

Outros Estados e Municípios

Anual: 3.500,00

Semestral: Cr\$ 1.800,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta cinco  
cruzeiros

**PUBLICAÇÕES**

Página Comum, cada centímetro

Cr\$ 40,00

PREÇO DESTA EXEMPLAR: Cr\$ 7,00  
MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE NOMINAL para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: inclusive das AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

Órgão: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral	1900
Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral	1901
Função: Administração e Planejamento	03
Programa: Administração	07
Subprograma: Supervisão e Coordenação Superior	020
Atividade: Manutenção dos Conselhos do Sistema Estadual de Planejamento	2.058
3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais	Cr\$ 2.200.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de julho de 1979.

**ALACID DA SILVA NUNES**  
Governador do Estado

**HELIO ANTONIO MOKARZEL**  
Secretário de Estado de Administração

**FERNANDO COUTINHO JORGE**  
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

**CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA**  
Secretário de Estado da Fazenda

### DECRETO Nº 146 DE 10 DE JULHO DE 1979

Homologa a Resolução nº 014/79 do Conselho Superior de Desenvolvimento.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 91 da Constituição Política do Estado.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 014/79, do Conselho Superior de Desenvolvimento, de 02 de julho de 1979.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 10 de julho de 1979.

**ALACID DA SILVA NUNES**  
Governador do Estado

**HELIO ANTONIO MOKARZEL**  
Secretário de Estado de Administração

**FERNANDO COUTINHO JORGE**  
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

**RESOLUÇÃO Nº 014/79 CSD**

O Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando o disposto na alínea "b" do item I, do artigo 2º, no artigo 5º e na alínea "a" do artigo 8º do Decreto nº 9483, de 02 de fevereiro de 1976, que cria o Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará - FUNDEPARÁ;

Considerando o disposto nos itens III e VII do artigo 3º do Regimento Geral do Conselho Superior de Desenvolvimento com a nova redação aprovada pela Resolução nº 36/78 - CSD e homologada pelo Decreto nº 11.060, de 29 de dezembro de 1978.

Considerando a omissão, na Resolução nº 006/79 - CSD, de 27.04.79 de definição quanto a programação e aplicação dos "Recursos a Programar" constante no Orçamento do Fundo de Desenvolvimento Agrário - FDA,

Considerando a necessidade de agilizar os procedimentos administrativos quanto à aplicação dos "Recursos a Programar".

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aditar à Resolução nº 006/79 - CSD, de 27 de abril de 1979, em seu artigo 1º o seguinte parágrafo:

**DECRETO Nº 147 DE 10 DE JULHO DE 1979**

Homologa a Resolução nº 013/79 do Conselho Superior de Desenvolvimento.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 91 da Constituição Política do Estado.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 013/79, do Conselho Superior de Desenvolvimento, de 02 de julho de 1979.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na

**RESOLUÇÃO Nº 013/79 - CSD**

O Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando o disposto na alínea "a" do item I, do artigo 2º, e no artigo 5º do Decreto nº 9483, de 02 de fevereiro de 1976, que cria o Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará - FUNDEPARÁ,

Considerando o disposto no item III, do artigo 3º do Regimento Geral do Conselho Superior de Desenvolvimento, com a nova redação aprovada pela Resolução nº 36/78 - CSD homologada pelo Decreto nº 11.060, de 29 de dezembro de 1978,

E finalmente, considerando a Proposição nº 020/79 - CSD, aprovada na Reunião de 02 de julho de 1979.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar o financiamento, a fundo perdido, à Secretaria de Estado de Agricultura - SAGRI, no valor de Cr\$ 974.957,00 (Novecentos e Setenta e Quatro Mil, Novecentos e Cinquenta e Sete Cruzeiros), com recursos disponíveis na conta nº 181.477-X-Fundepará/Incentivos Fiscais Esta-

“ § Único - Autorizar as Secretarias de Estado de Agricultura - SAGRI e de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, em conjunto, a procederem a programação e a aplicação dos "Recursos a Programar" constantes no Orçamento do Fundo de Desenvolvimento Agrário - FDA no valor de Cr\$ 842.950,00 (Oitocentos e Quarenta e Dois Mil, Novecentos e Cinquenta Cruzeiros), para atender projetos considerados prioritários para o desenvolvimento agrário do Estado do Pará”.

Art. 2º - Esta Resolução após homologada por Decreto do Governador do Estado, retroagirá em seus efeitos a 27 de abril de 1979, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD, aos 02 dias de julho de 1979.

**ALACID DA SILVA NUNES**

Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento

**FERNANDO COUTINHO JORGE**

Secretário Executivo do Conselho Superior de Desenvolvimento

data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 10 de julho de 1979.

**ALACID DA SILVA NUNES**

Governador do Estado

**HELIO ANTONIO MOKARZEL**

Secretário de Estado de Administração

**FERNANDO COUTINHO JORGE**

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

duais, destinados ao pagamento de despesas efetuadas em 1978, conforme demonstrativo anexo a esta Resolução.

Art. 2º - A liberação dos recursos acima mencionados far-se-á mediante assinatura de Convênio entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Secretaria de Estado de Agricultura - SAGRI, de acordo com a efetiva realização da receita de Incentivos Fiscais Estaduais.

Art. 3º - Esta Resolução, após homologada por Decreto do Governador do Estado, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões do Conselho Superior de Desenvolvimento aos 02 dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e nove.

**ALACID DA SILVA NUNES**

Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento

**FERNANDO COUTINHO JORGE**

Secretário Executivo do Conselho Superior de Desenvolvimento

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 013/79 - CSD

DEMONSTRATIVO DE DESPESAS

PROJETOS/ATIVIDADES	NATUREZA DA DESPESA								TOTAL
	3120.00 MATERIAL DE CONSUMO	3131.00 SERV. DE TER CEIROS-REM. DE SERVIÇO PESSOAL	3132.00 SERV. DE TER CEIROS, OU TOS SERV. DE TERCEIROS	3140.00 ENCARGOS DIVERSOS	4130.00 EQUIPAMEN- TO E INSTA- LAÇÃO	4140.00 MATERIAL PERMANENTE	CATEGORIA ECONÔMICA		
							3000.00 DESPESAS CORRENTES	4000.00 DESPESAS DE CAPITAL	
Manutenção das Atividades de Apoio Administrativo	58.500,00		193.466,00	6.363,00	71.200,00	116.289,00	258.329,00	187.489,00	445.818,00
Aquisição de sementes, partes vegetais e outros insumos como apoio as culturas de subsistência e forrageira	110.000,00						110.000,00		110.000,00
Aquisição de sementes, mudas e outros insumos como apoio as culturas industriais									
• Algodão					133.365,00			133.365,00	133.365,00
• Guaranã	30.000,00						30.000,00		30.000,00
• Seringueira		60.000,00					60.000,00	38.284,00	98.284,00
Aquisição de rações e insumos diversos para o Projeto Avicultura	65.380,00		76.110,00				141.490,00		141.490,00
Apoio as Exposições Agropecuárias			16.000,00				16.000,00		16.000,00
TOTAL	263.880,00	60.000,00	285.576,00	6.363,00	242.849,00	116.289,00	615.819,00	359.138,00	974.957,00

**DECRETO Nº 148 DE 10 DE JULHO DE 1979**

Homologa a Resolução nº 012/79 do Conselho Superior de Desenvolvimento.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 91 da Constituição Política do Estado.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 012/79, do Conselho Superior de Desenvolvimento, de 02 de julho de 1979.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 10 de julho de 1979.

**ALACID DA SILVA NUNES**

Governador do Estado

**HELIO ANTONIO MOKARZEL**

Secretário de Estado de Administração

**FERNANDO COUTINHO JORGE**

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

**RESOLUÇÃO Nº 012/79 - CSD**

O Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando o disposto na alínea "a" do item I do artigo 2º, no artigo 5º e na alínea "b" do artigo 11 do Decreto nº 9483, de 02 de fevereiro de 1976, que cria o Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará - FUNDEPARÁ;

Considerando o disposto no item III do artigo 3º do Regimento Geral do Conselho Superior de Desenvolvimento com a nova redação aprovada pela Resolução nº 36/78 - CSD e homologada pelo Decreto nº 11060 de 29 de dezembro de 1978;

E finalmente, considerando a Proposição nº 017/79 - CSD, aprovada na Reunião do CSD, de 02 de julho de 1979.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar o financiamento, a fundo perdido, à Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo - SECDT, no valor de Cr\$ 416.000,00 (Quatrocentos e Dezesseis Mil Cruzeiros), com recursos disponíveis na conta nº 181.477-X-Fundepará/Incentivos Fiscais Estaduais, destinados a atender parte das despesas com o "Projeto de Ampliação do Espaço Físico da Companhia Paraense de Turismo - PARATUR", no exercício financeiro de 1979.

Art. 2º - A liberação dos recursos acima mencionados far-se-á mediante assinatura de Convênio entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo - SECDT, de acordo com a efetiva realização da receita dos Incentivos Fiscais Estaduais.

Art. 3º - Esta Resolução, após homologada por Decreto do Governador do Estado, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões do Conselho Superior de De-

envolvimento, aos 02 dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e nove.

**ALACID DA SILVA NUNES**

Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento

**FERNANDO COUTINHO JORGE**

Secretário Executivo do Conselho Superior de Desenvolvimento

## Secretaria de Estado de Administração

**DECRETO DE 09 DE JULHO DE 1979**

O Governador do Estado:

**R E S O L V E:**

Nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, MIGUEL SAUMA FILHO para exercer o cargo em comissão de Oficial de Gabinete - DAS-012.1, lotado no Gabinete Civil do Governador a contar de 01 de julho de 1979.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 09 de julho de 1979.

**ALACID DA SILVA NUNES**

Governador do Estado

**HÉLIO ANTONIO MOKARZEL**

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 1910)

## Secretaria de Estado do Interior e Justiça

**DECRETO DE 05 DE JULHO DE 1979**

O Governador do Estado:

**R E S O L V E:**

Nomear de acordo com o art. 35, parágrafo único, da Lei nº 3346, de 17 de setembro de 1965 MARINALDA ARAÚJO DA CUNHA para exercer o cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, lotado no Termo Sede da Comarca de Marapanim.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de julho de 1979.

**ALACID DA SILVA NUNES**

Governador do Estado

**HÉLIO ANTONIO MOKARZEL**

Secretário de Estado de Administração

**CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER**

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. Reg. nº 1910)

## Secretaria de Estado de Agricultura

**DECRETO DE 05 DE JULHO DE 1979**

O Governador do Estado:

**R E S O L V E:**

Exonerar, a pedido, JOÃO MARIA FREIRE DE VASCONCELOS CHAVES, de Membro do Conselho Administrativo do Fundo de

Desenvolvimento Agrário-FDA, na qualidade de representante das Centrais de Abastecimento do Pará - CEASA, a contar de 26 de junho de 1979. Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de julho de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
ITALO CLÁUDIO FALESI  
Secretário de Estado de Agricultura  
(G. Reg. nº 1910)

**DECRETO DE 05 DE JULHO DE 1979**

O Governador do Estado:

**R E S O L V E:**

Nomear RENATO PAULO DA SILVA PINTO CORAL para Membro do Conselho de Administração do Fundo de Desenvolvimento Agrário-FDA, na qualidade de representante das Centrais de Abastecimento do Pará - CEASA, a contar de 26 de junho de 1979.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de julho de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
ITALO CLÁUDIO FALESI  
Secretário de Estado de Agricultura  
(G. Reg. nº 1910)

## Secretaria de Estado de Segurança Pública

**DECRETO DE 09 DE JULHO DE 1979**

O Governador do Estado:

**R E S O L V E:**

Tornar sem efeito o decreto de 17 de maio de 1979, que nomeou de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, LÍDIA LOBATO DA SILVA para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Escrevente Datilógrafo - Nível 3, do Quadro Permanente lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 09 de julho de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. Reg. nº 1910)

**DECRETO DE 09 DE JULHO DE 1979**

O Governador do Estado:

**R E S O L V E:**

Tornar sem efeito o decreto datado de 17 de maio de 1979, que nomeou de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749,

de 24 de dezembro de 1953, JOSE RENATO XAVIER RAMOS para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Arquivista Nível-5, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 09 de julho de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. Reg. nº 1910)

**DECRETO DE 09 DE JULHO DE 1979**

O Governador do Estado:

**R E S O L V E:**

Tornar sem efeito o decreto datado de 17 de maio de 1979, que nomeou de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, ROSILDA PINHEIRO DE CARVALHO para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Escrevente Datilógrafo - Nível 3, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 09 de julho de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. Reg. nº 1910)

**DECRETO DE 09 DE JULHO DE 1979**

O Governador do Estado:

**R E S O L V E:**

Tornar sem efeito o decreto datado de 17 de maio de 1979, que nomeou de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, VIVALDO NONATO SILVA DO NASCIMENTO para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Escrevente Datilógrafo - Nível-3, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 09 de julho de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. Reg. nº 1910)

**DECRETO DE 09 DE JULHO DE 1979**

O Governador do Estado:

**R E S O L V E:**

Reconduzir por dois (2) anos, ALIRIO

CÉSAR DE OLIVEIRA como representante do Departamento Municipal de Estradas de Rodagem (DMER-BL), junto ao Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 09 de julho de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 1910)

## Secretaria de Estado de Educação

DECRETO DE 09 DE JULHO DE 1979

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, RAIMUNDA ONELITA DA SILVA do cargo de Professor Não Titulado - Código EP-1, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 09 de julho de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 1910)

DECRETO DE 09 DE JULHO DE 1979

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, ALZIRA MOREIRA TRINDADE do cargo de Inspetor de Alunos - Nível-2, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 09 de julho de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 1910)

DECRETO DE 09 DE JULHO DE 1979

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, ELIETE CONTENTE BARBOSA do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau-GEP-M-401.2 - classe B, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 09 de julho de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 1910)

DECRETO DE 09 DE JULHO DE 1979

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, RAIMUNDA XAVIER DE AMORIM do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau GEP-M-401.2 classe B, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 09 de julho de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 1910)

DECRETO DE 09 DE JULHO DE 1979

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, JÚLIA MARIA DE OLIVEIRA RUFINO do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau Código EP-3, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 09 de julho de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 1910)

DECRETO DE 09 DE JULHO DE 1979

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, ROSANA CONCEIÇÃO DA SILVA FERREIRA do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau - Código EP-3, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 09 de julho de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 1910)



# SECRETARIA

## OBRAS PÚBLICAS

GABINETE DO SECRETÁRIO  
PORTARIA Nº 68 — SEVOP DE 05 DE JULHO  
DE 1979

O Engenheiro Pedro Paulo de Lima Dourado, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, por nomeação legal, etc..., usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar os funcionários PERÁCIO LEITE

VITAL, EVALDO CABRAL RAMOS, ambos Agente Administrativo e MARIA DE FÁTIMA DO ROSÁRIO GONÇALVES, Datilógrafo, todos desta SEVOP, para sob a presidência do primeiro constituírem uma Comissão de Licitação para o Convite nº 35/79, destinado a fornecimento e colocação de Cortinas tipo Painél no Teatro Experimental Waldemar Henrique.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO  
Secretário de Estado da Viação e Obras  
Públicas

(Ext. Reg. nº 4499 - Dia 12.07.79)

## ANÚNCIOS

### Agro Pecuária Barra das Princesas S.A.

C.G.C. MF. - Nº 05.426.804/0001-70  
ANÚNCIO DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os Senhores Acionistas convocados para comparecimento à sede social na Fazenda Barra das Princesas, no município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, no dia 23 de julho de 1979, às 10 horas, a fim de reunirem em Assembleia Geral Extraordinária para apreciação e deliberação sobre o seguinte:

a) Aumento de Capital Social mediante subscrição de ações ordinárias com recursos próprios e ações preferenciais classe "C" pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM;

b) Outros assuntos de interesse geral.

Santana do Araguaia, 09 de julho de 1979

WILSON LEMOS DE MORAES

Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 4492, Dias: 11, 12 e 13.07.79)

### Prelazia de Conceição do Araguaia

ATA DA TOMADA DE POSSE DE SUA  
EXCELENCIA REVERENDÍSSIMA DOM PA-  
TRÍCIO JOSÉ HANRAHAN, CSSR, BISPO PRE-  
LADO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

Aos 29 de abril de 1979, terceiro domingo da Páscoa, na frente da Catedral de Conceição do Araguaia, cidade do Estado do Pará, realizou-se a tomada de posse do Exmo. e Revmo. Sr. Dom PATRÍCIO JOSÉ HANRAHAN, CSSR, eleito Bispo Prelado da Prelazia da Santíssima

Conceição do Araguaia, na Província Eclesiástica de Belém do Pará, por Sua Santidade o Papa JOÃO PAULO II, gloriosamente reinante.

Na presença do Emmo. Cardeal Dom Aloísio Lorscheider, arcebispo de Fortaleza, de Dom Alberto Gaudêncio Ramos, arcebispo de Belém, dos Consultores Preláticos, de numerosos Bispos e autoridades, do Clero secular e regular e de grande multidão de fiéis, foi lido por Frei Manoel Borges da Silveira, OP, o Decreto 1.455 da Nunciatura Apostólica no Brasil em substituição às Bulas Pontificias que ainda não chegaram de Roma, apresentado publicamente por Sua Excelência Reverendíssima Dom Patrício José Hanrahan aos Consultores da Prelazia. Feita a leitura do Decreto e reconhecida a sua autenticidade pelos Consultores, pelas Autoridades e Clero presentes, tomou posse canonicamente da Prelazia da Santíssima Conceição do Araguaia Sua Excelência Reverendíssima DOM PATRÍCIO JOSÉ HANRAHAN, CSSR. Eu lavrei a presente Ata, que redigida em quatro vias, será assinada pelo Excelentíssimo Senhor Bispo Prelado empossado, pelos Consultores e pessoas gradas presentes.

Conceição do Araguaia, 29 de abril de 1979.

Assinaturas da Ata de Posse de Patrício José Hanrahan.

Patrick Joseph Hanrahan

— Aloisio Card. Lorscheider - Arcebispo de Fortaleza

— Alberto Ramos - Arcebispo de Belém

— Jaime A. Schuck ofm - Bispo de Cristalândia

— Jaime Collins CSsR - Bispo de Miracena do Norte

— Frei Estevão Cardoso de Avelar

— Manuel Edmilson - Bispo de Vico de Casare e Aux. de Fortaleza

— Ângelo Frosi SX - Bispo de Abaetetuba

— Lelis Lara CSsR. - Aux. de Itabira - MG

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO  
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ  
AUTENTICAÇÃO**

Confere com o original.

Decreto-Lei nº 2.148 de 25.04.1940.

Em testemunho A.P.N. da verdade.

Conceição do Araguaia, 03 de julho de  
1979.

**ANTÔNIA PEREIRA NERES**  
Tabeliã

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO  
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ**

Certifico que o presente documento, se  
acha registrado às fls. nº 60vº do livro nº 6B, sob  
o nº 1420.

Conceição do Araguaia, PA, 25 de junho de  
1979.

**JACINTO PEREIRA NERES**  
Oficial

(T. nº 5083. Reg. nº 4503. Dia: 12.07.79)

**Companhia de Saneamento  
do  
Pará - COSANPA**

**AVISO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/79  
COSANPA**

A Companhia de Saneamento do Pará - CO-  
SANPA, leva ao conhecimento dos interessados  
que fará realizar, em sua sede social, às 08,00 horas  
do dia 27 de julho de 1979, Tomada de Preços para  
complementação das etapas de recalque e adução  
do sistema de abastecimento de água da cidade de  
Santarém, no Estado do Pará.

O Edital de Tomada de Preços, as Especifica-  
ções técnicas e demais informações poderão ser  
obtidas na Divisão de Obras da Companhia, sita à  
Avenida Magalhães Barata nº 1201, nesta cidade no  
horário normal de expediente.

Belém, 10 de julho de 1979

**A COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

(Ext. Reg. nº 4473 - Dias 11, 12 e 13.07.79)

**Lei 4.827 - Dispõe  
sobre a Nova Organiza-  
ção dos Municípios do  
Estado do Pará.**

**Opúsculo à venda  
na Imprensa Oficial.  
Cr\$ 25,00.**

**Sabino Oliveira,  
Indústrias S/A**

C.G.C. — 04.897.666/0001-45

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
CONVOCAÇÃO**

Pelo presente ficam convocados os Se-  
nhores Acionistas de SABINO OLIVEIRA, IN-  
DÚSTRIAS S/A — SAVEIRA, para a Reunião de  
Assembléia Geral, a se realizar no dia 20 de  
julho corrente, às 9:00 (nove) horas na sede da  
empresa à Av. Senador Lemos, 3.153, Belém-PA.,  
para deliberar sobre: a) Aumento do Capital  
Social de Cr\$ 32.336.694,00 (trinta e dois milhões,  
trezentos e trinta e seis mil e seiscentos e  
noventa e quatro cruzeiros), para Cr\$  
39.036.694,00 (trinta e nove milhões, trinta e seis  
mil e seiscentos e noventa e quatro cruzeiros),  
mediante a emissão de 1.700.000 (hum milhão e  
setecentas mil), em Ações Ordinárias, para  
subscrição particular, com recursos próprios, e  
de 5.000.000 (cinco milhões) de Ações Preferen-  
ciais Classe "C", para subscrição pelo FINAM —  
Fundo de Investimentos da Amazônia, todas no  
valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada  
uma; b) Alteração Estatutária em decorrência  
do aumento de capital; c) O que ocorrer.

Belém-Pa., 10 de julho de 1979.

a) **CARLOS THADEU PINHEIRO GASPAS**  
Diretor Superintendente

CPF-000.570.453

b) **ARMANDO OLIVEIRA GASPAS FILHO**  
Diretor Financeiro

CPF-025.279.443-53

(T. nº 5040. Reg. nº 4490. Dias: 12, 14 e 18.07.79)

**Fazenda Nova Kenia S.A.**

CGC. 04.963.534/0001-74

**SEGUNDA CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Convidamos os Senhores Acionistas da  
Fazenda Nova Kenia S.A. a comparecerem à sede  
social, à Travessa Dom Romualdo Coelho 722,  
nesta cidade, às quatorze horas do dia 20 (vinte)  
de julho de 1979, para a realização da Assem-  
bléia Geral Ordinária, que terá a seguinte  
ordem do dia:

a - tomar as contas dos administradores,  
examinar, discutir e votar as demonstrações fi-  
nanceiras do exercício social encerrado em  
31.12.78.

b - eleger a Diretoria e fixar a sua  
remuneração.

c - aprovar a correção da expressão mo-  
netária do capital realizado.

Belém, 5 de julho de 1979

**WILSON QUINTELLA**

Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 4482 - Dias: 11, 12 e 13.07.79)

## Fazenda Bangu S.A.

C.G.C. do MF. - 04.798.922/0001-47  
SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL  
AUTORIZADO

Ata de reunião do Conselho de Administração, realizada no dia 25 de junho de 1979, para deliberar sobre a emissão de ações preferenciais da classe "C", dentro dos limites do capital autorizado da sociedade.

No dia 25 do mês de junho do ano de 1979, às 9:00 horas, na sede social, sita na Travessa Quintino Bocaiúva 6186, no Município e Comarca de Belém, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da Fazenda Bangu S/A, presentes os senhores Samir Jubran (Presidente), Raphael Francisco D'Amico e Clóvis José Baptista (Conselheiros, sob a presidência do primeiro. Após declarar iniciados os trabalhos, o sr. Presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e colocação de ações preferenciais, dentro dos limites do capital autorizado. Outrossim, o sr. presidente informou que, no uso da atribuição

prevista no § 5º do art. 5º do Estatuto Social, o Conselho de Administração pretendia emitir, dentro dos limites do capital autorizado, 2.500.000 (dois milhões e quinhentas mil) ações preferenciais da classe "C", do valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro), cada uma, representando mencionada emissão o volume monetário de Cr\$-2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), sendo que a emissão se destinava à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, previstos nas disposições do decreto-lei nº 1376, de 12 de dezembro de 1974. O Sr. Presidente esclareceu, outrossim, que a subscrição da emissão ora pretendida, por parte da FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, através do ofício 0SGS-01557, de 12 de junho de 1979, cuja cópia foi mostrada aos demais conselheiros. Disse o sr. Presidente, ainda, que, em virtude do disposto no § 5º do Art. 5º dos Estatutos Sociais, não se fazia necessária qualquer alteração estatutária. Finalmente informou que a posição do capital social da sociedade, sob os ângulos de "autorizado", "subscrito" e "integralizado", dividido por natureza e classe de ações, era o seguinte:

Ações	Capital Autorizado	Capital Subscrito	Capital Integralizado	Ações Emitidas
Ordinárias	11.406.763	5.891.670	5.891.670	5.891.670
Pref. "A"	2.555.224	2.555.224	2.555.224	2.555.224
Pref. "B"	1.685.603	1.685.603	1.685.603	1.685.603
Pref. "C"	27.205.965	5.500.000	5.500.000	5.500.000
<b>Total</b>	<b>42.583.555</b>	<b>15.632.497</b>	<b>15.632.497</b>	<b>15.632.497</b>

Em face do exposto, foi aprovada, por unanimidade, a emissão de 2.500.000 (dois milhões e quinhentas mil) ações preferenciais da classe "C", ficando autorizada sua subscrição, nos termos previstos no ofício OSGS-01557, de 12 de junho de 1979, da SUDAM, já mencionado. Em seguida, o sr. presidente informou que tomará as providências necessárias à efetivação da subscrição e integralização das ações emitidas nesta reunião, por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM. Para tanto, propôs a suspensão da reunião, pelo tempo necessário, à obtenção das assinaturas do boletim de subscrição, junto ao Banco da Amazônia S/A - BASA, entidade operadora do Fundo, com sede nesta cidade, o que mereceu aprovação unânime. Reaberta a sessão, o sr. presidente informou que o Banco da Amazônia S/A - BASA, na qualidade de entidade operadora do FINAM, tinha assinado o boletim de subscrição referente à emissão aprovada nesta reunião e integralizou o seu valor através da efetivação de depósito, no valor total, em conta vinculada, na sua agência de São Paulo (Estado de São Paulo), na Rua José Bonifácio 192, conforme solicitação da empresa. Em assim sendo, disse o sr. presidente que considerava cumpridas as providências de subscrição e integralização, pedindo aprovação dos

atos pelo Conselho, o que foi unanimemente aprovado. Nada mais havendo a tratar, o sr. presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, no livro de "Atas de Reuniões do Conselho de Administração". Reaberta a sessão, esta foi lida, aprovada e assinada pelos membros do Conselho de Administração. Deste documento serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas por todos os membros presentes à reunião, para efeito de arquivamento. (a) Samir Jubran (Diretor Presidente); (a) Raphael Francisco D'Amico (Conselheiro); (a) Clóvis José Baptista (Conselheiro).

Confere com o original, lavrado no livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração.

Eng. SAMIR JUBRAN

Presidente

Eng. RAPHAEL FRANCISCO D'AMICO

Conselheiro

Cont. CLÓVIS JOSÉ BAPTISTA

Conselheiro

CARTÓRIO RIBAMAR SANTOS

Confere com o original exibido.

Belém, 08 de julho de 1979.

MARIA ALICE ARAUJO SANTOS

p/Tabellião

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
— JUCEPA —  
Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 02.07.79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 793-79, a 1ª via da presente Ata de Fazenda Bangu S/A.

Belém, 02 de julho de 1979.  
ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário Geral  
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

## Fazenda Bangu S/A.

C.G.C. do MF. - 04.798.922/0001-47

Capital Autorizado.....	Cr\$ 42.853.555,00
Capital Subscrito anteriormente.....	Cr\$ 15.632.497,00
Capital Subscrito nesta data.....	Cr\$ 2.500.000,00
Capital a subscrever.....	Cr\$ 24.721.058,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 2.500.000 (dois milhões e quinhentas mil) ações preferenciais da classe "C" do valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro), cada uma, no valor de Cr\$-2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, na forma do decreto-lei nº 1376, de 12 de dezembro de 1974, cuja emissão, dentro do limite do capital autorizado, foi deliberada em reunião do Conselho de Administração realizada no dia 25/06/1979.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXER- CÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM CGC do MF. 04902979	Av. Pres. Vargas 800 Belém-Pará	1979	2.500.000	Cr\$-2.500.000,00

Belém, 25 de junho de 1979

### SUBSCRITOR

Fundo de Investimentos da  
Amazônia - FINAM - operado  
pelo Banco da Amazônia S/A - BASA

GERALDO MESQUITA  
Diretor Financeiro  
CÉLIO BRAGA WANDERLEY  
Coordenador - Intº

### P/Diretoria

Engº SAMIR JUBRAN  
Presidente  
SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA  
Tec. Contabilidade - CRC-SP nº 34.173  
"S"-PA - CPF. nº 215562458-15

### CARTORIO RIBAMAR SANTOS

Confere com o original exibido.  
Belém, 08 de julho de 1979.

MARIA ALICE ARAUJO SANTOS  
p/Tabelião

CARTORIO CHERMONT  
1º Ofício

Reconheço as firmas retro assinaladas duas (2).  
Belém, 26 de junho de 1979.  
Em testemunho R.S. da verdade.

RAIMUNDO SENA  
Escrevente Autorizado

### JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 02.07.79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 793-79, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Fazenda Bangu S/A.

Belém, 02 de julho de 1979.

ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário Geral  
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará  
(Ext. Reg. nº 4488 - Dia: 12.07.79)

# COPEM — Construtora Paraense de Estruturas Metálicas S/A

C.G.C. N° 04970687/0001-49

CAPITAL AUTORIZADO ..... Cr\$-108.671.931,00  
 CAPITAL SUBSCRITO ..... 20.171.930,00  
 CAPITAL SUBSCRITONESTADADA.. 5.000.000,00  
 CAPITAL A SUBSCREVER ..... 83.500.001,00  
 ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 21 DE JUNHO DE 1979, PARA DELIBERAR SOBRE A EMISSÃO DE 5.000.000 (CINCO MILHÕES) DE AÇÕES PREFERENCIAIS NOMINATIVAS, NOS LIMITES DO CAPITAL AUTORIZADO.

Às 08:00 (oito) horas do dia 21 de junho do ano de 1979 (hum mil novecentos e setenta e nove), em sua sede social, localizada à BR-316, Km 07, Rua Jardim Esmeralda, n° 17, Município de Ananindeua, Estado do Pará, reuniram-se os Membros do Conselho de Administração da COPEM — CONSTRUTORA PARAENSE DE ESTRUTURAS METÁLICAS S/A., convocados pelo seu Presidente, de conformidade com o que prevêm os Estatutos Sociais. O Senhor Presidente Dr. Octávio Avertano de Macedo Barreto da Rocha, convidou para secretária-lo o Dr. Enéas de Nazareth Lima Vieira, e, dando início aos trabalhos, esclareceu ter a presente reunião

o fim de apreciar e votar uma Exposição da Diretoria, do dia 21 de junho de 1979, no seguinte teor: "Exposição da Diretoria ao Conselho de Administração - Senhores Conselheiros, no uso de nossas atribuições, esta Diretoria, pela presente, solicita a este Conselho de Administração, autorize a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, da quantia de 5.000.000 (cinco milhões) de ações preferenciais nominativas, no valor nominal e unitário de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, representando o valor monetário de Cr\$-5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), para serem subscritas com recursos provenientes do FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA — FINAM, administrado pelo BANCO DA AMAZÔNIA S/A — BASA, devendo a Integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, na forma do disposto no Decreto-Lei n° 1376, de 12.12.74 e 1419 de 11.09.75. Esclareceu ainda, que a subscrição ora pretendida, por parte do FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM através o Ofício n° GS — 01675, de 12.06.1979, cuja cópia é anexada à presente, que lhe fixou as condições para que a integralização fosse efetivada. Outrossim esclarece a Diretoria que a situação do Capital Social da Sociedade, antes do aporte dos recursos do FINAM é expressado da seguinte forma:

Classe de Ações	Capital Autorizado Cr\$-	Capital Subscrito Cr\$-	Capital Integralizado Cr\$-	Ações Emitidas
Ordinárias	32.060.880,00	15.171.930,00	15.171.930,00	15.171.930
Preferenciais	76.611.051,00	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000
<b>Total Geral</b>	<b>108.671.931,00</b>	<b>20.171.930,00</b>	<b>20.171.930,00</b>	<b>20.171.930</b>

Tendo em vista o que foi exposto, solicita que o Conselho de Administração em exercício, dê sua decisão. Belém, 21 de junho de 1979. a a. Enéas de Nazareth Lima Vieira - Diretor Presidente, Enéas Vieira Filho - Diretor - Vice - Presidente, Célia Sampaio Evangelista Ribeiro - Diretora Financeira". Concluindo a Exposição da Diretoria, o Senhor Presidente do Conselho de Administração, esclareceu não haver Parecer do Conselho Fiscal, tendo em vista o referido Conselho não estar em funcionamento, propôs, portanto fosse apreciada a referida exposição. Tendo todo o Conselho de Administração se manifestado favoravelmente pela emissão e subscrição das 5.000.000 (cinco milhões) de Ações Preferenciais Nominativas, o Sr. Presidente declarou, que tomaria as providências necessárias à efetivação da subscrição, das ações, emitidas na presente reunião, por parte do FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA — FINAM, para tanto, propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas do Boletim de Subscrição, junto ao BANCO DA AMAZÔNIA S/A — BASA, entidade operadora do Fundo,

com sede nesta cidade. Reaberta a sessão às 11:00 (onze) horas do mesmo dia, o Senhor Presidente, informou que o Banco da Amazônia S/A. — BASA, na qualidade de entidade operadora do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM assinou o Boletim de Subscrição referente à emissão aprovada e integralizou seu valor total, através efetivação de depósito no valor total, em conta vinculada, na sua Agência de Belém - Centro, conforme anterior solicitação da Empresa aquele Fundo e assim sendo, disse o Senhor Presidente, que considera cumpridas as providências de subscrição e integralização, pedindo aprovação dos atos pelo Conselho, o que foi unanimemente aprovado. Nada mais havendo a tratar o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, em livro próprio, que após lida e aprovada foi, por todos os Conselheiros de Administração, assinada. CONFERE COM O ORIGINAL LAVRADO EM LIVRO PRÓPRIO.

ENEÁS DE NAZARETH LIMA VIEIRA  
Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 26.06.79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 762-79, a 1ª via da presente Ata de COPEM — Const. Paraense de Estruturas Metálicas S/A.

Belém, 26 de junho de 1979.

ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário Geral  
ADALBERTO ACATAUASSU NUNES  
Presidente da Junta Comercial do Estado do  
Pará

## COPEM — Construtora Paraense de Estruturas Metálicas S/A

C.G.C. Nº 04970687/0001-49

CAPITAL AUTORIZADO ..... Cr\$-108.671.931,00  
CAPITAL SUBSCRITO..... 20.171.930,00  
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA..... 5.000.000,00  
CAPITAL A SUBSCREVER..... 83.500.001,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 5.000.000 (cinco milhões) de Ações Preferenciais de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$-5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), subscritos pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA — FINAM, operado pelo BANCO DA AMAZÔNIA S/A — BASA, na forma do Decreto - Lei nº 1376 de 12.12.74, cuja emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, foi deliberado em Reunião do Conselho de Administração, realizado em 21.06.79, de acordo com a proposta da Diretoria Executiva.

Subscritor	Endereço	Exerc.	Nº de Ações	Total Subscrito
Fundo de Investimen- tos da Amazônia - FINAM CGC. nº..... 04.902.979	Av. Presidente Vargas, nº.. 800 - Belém - Pa.	1979	5.000.000	Cr\$-5.000.000,00

Belém, (PA), 21 de junho de 1979

SUBSCRITOR:

Fundo de Investimen-  
tos da Amazônia -  
FINAM, operado  
p/Banco da Amazônia  
S/A — BASA.

LUIZ OCTÁVIO PENAFORT  
DE SOUZA  
Téc. Cont. CRC-PA nº 3966  
CIC nº: 024643652-20

ENEÁS DE NAZARETH  
LIMA VIEIRA  
Diretor Presidente

ORION KLAUTAU  
Diretor Administrativo  
CÉLIO BRAGA  
WANDERLEY  
Coordenador - Intº

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 26.06.79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 762-79, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de COPEM — Const. Paraense de Estruturas Metálicas S/A.

Belém, 26 de junho de 1979.

ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará  
(Ext. Reg. nº 4501 - Dia 12.07.79)

## Aviso

O COMITÊ DE ASSISTÊNCIA AOS LEPROSOS DA AMAZÔNIA (Fundação Raul Follereau), fundado no dia 20 de outubro de 1971, torna-se: COMITÊ DE ASSISTÊNCIA AOS HANSENIANOS DE BELÉM, com a supressão da parte "Fundação Raul Follereau", e tudo o que se relaciona a ela nos Estatutos.

A nova Diretoria é a seguinte:

Presidente: Dr. AUGUSTO OLÍVIO CHAVES RODRIGUES

Vice-Presidente: Sr. ROGER, JEAN DIELENSEGER

Secretário Geral: Sr. MAURÍCIO DUARTE MOURA.

Essas modificações foram aprovadas em sessão de Assembléia Geral, realizada no dia 8 de junho de 1979.

(T. nº 5081, Reg. nº 4509 - Dia: 12/07/79)

## Cia. Indl. e Agro-Pastoril Vale do Campo Alegre

CGC 05.426.234/0001-19

SOC. DE CAPITAL AUTORIZADO  
REGISTRO Nº DE MEC/ESP. FINAM 78/003  
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

### CONVOCAÇÃO

São convocados os Senhores Acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 23 de julho de 1979, às 10,00 (dez) horas, na sede social, na localidade de Barreira do Campo, Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Proposta do Conselho de Administração para reduzir o limite estipulado dentro do capital autorizado para ações preferenciais e aumentar o limite para subscrição ações ordinárias, com a conseqüente alteração do art. 4º do Estatuto Social.

Santana do Araguaia (PA), 02 de julho de 1979.

EDUARDO CELESTINO RODRIGUES

Pres. do Cons. de Adm.

(T. nº 5090 - Reg. nº 4505, Dias: 12, 13 e 14/07/79)

## Fartura Agro Industrial S.A.

C.G.C.MF. 05.427.471/0001-02

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
ANÚNCIO DE CONVOCAÇÃO

Estão os Srs. Acionistas convocados para comparecimento à sede da Sociedade, na Fazenda São João, no município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, no dia 23 de julho de 1979, às 15 horas, a fim de se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária para apreciação e deliberação sobre o seguinte:

a) Aumento de Capital Social mediante subscrição de Ações Ordinárias com recursos próprios e Ações Preferenciais classe "C" pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM;

b) Outros assuntos de interesse geral. Santana do Araguaia, 09 de julho de 1979.

WILSON LEMOS DE MORAES

Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 4493. Dias: 11, 12 e 13.07.79)

## Companhia Agropecuária do Rio Jabuti

C.G.C. nº 005.511.399/0001-99

### ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas da COMPANHIA AGROPECUÁRIA DO RIO JABUTI a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 27 de julho de 1979, às 10,00 (dez) horas, na sede social, na Fazenda Rio Jabuti, Km. 1739 da Rodovia BR-10, Município de Irituia, PA, para deliberar sobre eleição do Presidente do Conselho de Administração da Sociedade.

Consoante o parágrafo 1º do artigo 13 do estatuto social, serão admitidos à Assembléia os titulares de ações nominativas cujos nomes estejam inscritos no respectivo registro até 3 (três) dias antes da data da realização da Assembléia.

Irituia, 2 de julho de 1979

LUIZ DIEDERICHSEN VILLARES

Vice-Presidente do Conselho de Administração

(T. nº 5075 - Reg. nº 4481, Dias: 11, 12 e 13/07/79)

## SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Revista Trimestral de  
Jurisprudência - Vol. 87  
- Janeiro - 1979.

Edição Imprensa Nacional.  
Opúsculo à venda  
no Arquivo da Imprensa  
Oficial. Cr\$ 70,00

# Flórida Amazônia S. A. Indústrias Alimentícias

C.G.C. 05.057.179/0001-37  
RELATORIO DA DIRETORIA

monial e demais Demonstrações Financeiras, relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1978. - Permanecemos ao inteiro dispor de V. Sas. para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Senhores Acionistas:  
Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação e deliberação dos Senhores Acionistas o Balanço Patrimonial Encerrado em 31 de dezembro de 1978.

Belém, Pará, 20 de junho de 1979.  
A DIRETORIA

## BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1978

### ATIVO

<b>CIRCULANTE</b>	
Caixa e Bancos.....	42.404,83
Contas a Receber.....	234.437,16
Almoxarifado.....	394.279,44
Cred. Fiscal e IPI.....	4.662,63
Salário Família.....	156,00
Invest. Transitório.....	2.800.000,00
	<u>3.475.940,06</u>
<b>PERMANENTE</b>	
Imobilizado.....	4.722.229,22
Diferido.....	645.918,37
- Depreciações .....	(47.500,06)
	<u>5.320.647,53</u>
	<u>8.796.587,59</u>

### PASSIVO

<b>CIRCULANTE</b>	
Seguros a pagar.....	2.180,25
Impostos a Recolher.....	8.181,52
	<u>10.361,78</u>
<b>EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</b>	
C/Correntes.....	1.518.977,40
	<u>1.518.977,40</u>
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	
Capital Autorizado.....	7.000.000,00
-Capital a Realizar.....	(796.844,00)
Res. de Corr. Capital.....	1.215.916,82
Prejuízo a Compensar.....	(151.824,41)
	<u>7.267.248,41</u>
	<u>8.796.587,59</u>

Belém-Pará, 31 de dezembro de 1978.

Flórida Amazônia S/A - Inds. Alimentícias  
OSMAR COUTINHO  
LUIZ RODRIGUES ROMO  
Contador - Reg. CRC. N: 000.434-0  
CPF N: 031043467-04



<p><b>DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO</b> Período de 01.01.78 a 31.12.78.</p>	<p><b>DEMONSTRATIVO DE ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS</b> Período de 01.01.78 a 31.12.78</p>																
<p>Receitas Não Operacionais 3.945,43 Receitas Eventuais 36.117,56 Reversão de Reservas 40.062,99 Total 98.206,19 Saldo Devedor da Corr. Monetária (58.143,20) Prejuízo do Exercício (58.143,20)</p>	<p><b>ORIGENS</b> Resultado do Exercício (58.143,20) Realização do Capital 3.351.674,00 Aumento Pass. Ex. Longo Prazo 644.015,01 Resultado Corr. Monetária 98.206,19 Redução Reserva Legal (32.938,74) <u>4.002.813,26</u></p>																
<p><b>DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b> Período de 01.01.78 a 31.12.78 Saldo no Início do Exercício (68.761,90) (-) Corr. Monetário do Saldo Inicial (24.919,31) Prejuízo do Exercício (58.143,20) <u>(151.824,41)</u></p>	<p><b>APLICAÇÕES</b> Aumento Ativo Permanente 1.400.308,78 Aumento C. Circ. Líquido 2.602.504,48 <u>4.002.813,26</u></p>																
<p>Belém - Pará, 31 de dezembro de 1978 Flórida Amazônia S/A — Inds. Alimentícias  OSMAR COUTINHO LUIZ RODRIGUES ROMO Contador - Reg. CRC - n.º 000.434-0 CPF N.º 031043467-04</p>																	
<p>Período de 01.01.78 a 31.12.78 <b>MODIFICAÇÕES DA POSIÇÃO FINANCEIRA</b></p> <table border="0"> <tr> <td>Ativo Circulante</td> <td>Início</td> <td>Final</td> <td>Aum. Cap. C. Líq.</td> </tr> <tr> <td>Passivo Circulante</td> <td>891.789,78</td> <td>3.475.940,06</td> <td>2.584.150,28</td> </tr> <tr> <td></td> <td><u>28.715,98</u></td> <td><u>10.361,78</u></td> <td><u>18.354,20</u></td> </tr> <tr> <td></td> <td>863.073,80</td> <td>3.465.578,28</td> <td>2.602.504,48</td> </tr> </table>		Ativo Circulante	Início	Final	Aum. Cap. C. Líq.	Passivo Circulante	891.789,78	3.475.940,06	2.584.150,28		<u>28.715,98</u>	<u>10.361,78</u>	<u>18.354,20</u>		863.073,80	3.465.578,28	2.602.504,48
Ativo Circulante	Início	Final	Aum. Cap. C. Líq.														
Passivo Circulante	891.789,78	3.475.940,06	2.584.150,28														
	<u>28.715,98</u>	<u>10.361,78</u>	<u>18.354,20</u>														
	863.073,80	3.465.578,28	2.602.504,48														
<p>Belém - Pará, 31 de dezembro de 1978 Flórida Amazônia S/A — Inds. Alimentícias  OSMAR COUTINHO LUIZ RODRIGUES ROMO Contador - Reg. CRC. n.º 000.434-0 CPF n.º 031043467-04</p>																	

(Ext. Reg. n.º 4504 - Dia 12.07.79)

## Agropecuária Santa Sílvia S.A.

C.G.C. do M.F. nº 04.981.577/0001-82  
SOCIEDADE ANÔNIMA  
DE CAPITAL AUTORIZADO

Ata da Reunião do Conselho de Administração, realizada no dia 25 de junho de 1979, para deliberar sobre a emissão de ações preferenciais da classe "C", dentro dos limites do capital autorizado da sociedade.

No dia 25 do mês de junho de 1979, às 15 horas, na sede social, sita na Travessa Quintino Bocaiúva, 1686, no Município e Comarca de Belém, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da Agropecuária Santa Sílvia S/A, presentes os senhores Samir Jubran (Presidente), Luiz Antônio Vecchi (Conselheiro) e Walter Shardlow Zelmanovits (Conselheiro), sob a presidência do primeiro. Após declarar iniciados os trabalhos, o Sr. Presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e colocação de ações preferenciais, dentro dos limites do capital autorizado. Outrossim, informou o Sr. Presidente que, no uso da atribuição prevista no § 5º

do art. 5º dos Estatutos Sociais, o Conselho de Administração pretendia emitir, dentro dos limites do capital autorizado, 1.500.000 (hum milhão e quinhentas mil) ações preferenciais da classe "C", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), cada uma, representando mencionada emissão o volume monetário de Cr\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), sendo que a emissão se destinava à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, previstos nas disposições do Decreto-Lei nº 1.376, de 12 de setembro de 1974. O Sr. Presidente esclareceu, outrossim, que a subscrição da emissão ora pretendida, por parte do FINAM, tinha sido autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, através do Ofício OSGS 01541, de 12 de junho de 1979, cuja cópia foi mostrada aos demais conselheiros. Disse, ainda, que, em virtude do disposto no § 5º do art. 5º dos Estatutos Sociais, não se fazia necessária qualquer alteração estatutária. Finalmente informou que a posição do capital social da sociedade, sob os ângulos de "autorizado", "subscrito" e "integralizado" dividido por natureza e classe de ações, era a seguinte:

Ações	Capital Autorizado	Capital Subscrito	Capital Integralizado	Ações Emitidas
Ordinárias	15.331.442	10.037.065	10.037.065	10.037.065
Pref. "A"	4.738.565	4.738.565	4.738.421	4.738.421
Pref. "B"	5.479.736	5.479.736	5.479.736	5.479.736
Pref. "C"	30.543.156	6.500.000	6.500.000	6.500.000
Pendentes Basa			(-144)	
<b>Total</b>	<b>56.092.899</b>	<b>26.755.366</b>	<b>26.755.222</b>	<b>26.755.222</b>

Em face do exposto, foi aprovada, por unanimidade, a emissão das 1.500.000 (hum milhão e quinhentas mil) ações preferenciais da classe "C", ficando autorizada sua subscrição, nos termos previstos no Ofício OSGS 01541, de 12 de junho de 1979, da SUDAM, já mencionado. Em seguida, o Sr. Presidente informou que a Diretoria tomará as providências necessárias à efetivação da subscrição e à integralização das ações emitidas nesta reunião, por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM. Para tanto, propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas do boletim de subscrição, junto ao Banco da Amazônia S/A — BASA, entidade operadora do Fundo, com sede nesta cidade, o que mereceu aprovação unânime. Reaberta a sessão, o Sr. Presidente informou que o Banco da Amazônia S/A — BASA, na qualidade de entidade operadora do FINAM, tinha assinado o boletim de subscrição referente à emissão aprovada nesta reunião e integralizado seu valor, através de efetivação do depósito, no valor total, em conta

vinculada, na sua agência de São Paulo (Estado de S. Paulo), na Rua José Bonifácio nº 192, conforme solicitação da empresa. Em assim sendo, disse o Sr. Presidente que considerava cumpridas as providências de subscrição e integralização, pedindo aprovação dos atos pelo Conselho, o que foi unanimemente aprovado. Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, no livro de "Atas de Reuniões do Conselho de Administração". Reaberta a sessão, esta foi lida, aprovada e assinada pelos membros do Conselho de Administração. Deste documento serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas por todos os membros presentes à reunião, para efeito de arquivamento (a) Samir Jubran (Presidente); Luiz Antônio Vecchi (Conselheiro); (a) Walter Shardlow Zelmanovits (Conselheiro).

Confere com o original, lavrado no "Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração".

Eng.º SAMIR JUBRAN  
Presidente

Engº LUIZ ANTÔNIO VECCHI  
Conselheiro  
Adv. WALTER SHARDLOW ZELMANOVITS  
Conselheiro

Junta Comercial do Estado do Pará  
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 02.07.79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 794-79, a 1ª via da presente Ata de Agrop. Santa Sílvia S.A.

Belém, 02 de julho de 1979  
Alfredo Ferreira Coelho  
Secretário Geral  
Adalberto Acatauassu Nunes  
Presidente da Junta Comercial  
do Estado do Pará

CARTÓRIO RIBAMAR SANTOS  
5º OFÍCIO

Confere com o original exibido.

Belém, 28 de junho de 1979.

MARIA LÚCIA ARAÚJO SANTOS  
Escrevente Autorizada

## Agropecuária Santa Sílvia S.A.

C.G.C. do M.F. nº 04.981.577/0001-82

Capital Autorizado .....Cr\$ 56.092.899,00  
Capital subscrito anteriormente .....Cr\$ 26.755.366,00  
Capital subscrito nesta data .....Cr\$ 1.500.000,00  
Capital a subscrever .....Cr\$ 27.837.533,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 1.500.000 (hum milhão e quinhentas mil) ações preferenciais da classe "C", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), cada uma, no valor de Cr\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1376, de 12 de dezembro de 1974, cuja emissão, dentro do limite do capital autorizado foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração do dia 25.06.1979.

Subscritor	Endereço	Exercício	Nº de Ações	Total Subscrito
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM - CGC - 04-902.979	Av. Presidente Vargas, 800 - Belém-Pará	1979	1.500.000	Cr\$ 1.500.000,00

Subscritor  
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA  
GERALDO MESQUITA  
Diretor Financeiro  
CÉLIO BRAGA WANDERLEY  
Coordenador - Int'

Belém, 25 de junho de 1979  
p/Diretoria

Engº SAMIR JUBRAN  
Presidente  
SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA  
Téc. Contabilidade  
CRC-SP nº 64.173 "S"PA  
C.P.F. nº 215562458-15

Junta Comercial do Estado do Pará  
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 02.07.79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 794-79, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Agrop. Santa Sílvia S.A.

Belém, 02 de julho de 1979

Alfredo Ferreira Coelho  
Secretário Geral  
Adalberto Acatauassu Nunes  
Presidente da Junta Comercial  
do Estado do Pará

CARTÓRIO CHERMONT  
1º OFÍCIO

Reconheço as firmas retro assinaladas em duas (02)

Belém, 26 de junho de 1979.

Em testemunho R.S. da verdade.

RAIMUNDO SENA  
Escrevente Autorizado

CARTÓRIO RIBAMAR SANTOS  
5º OFÍCIO

Confere com o original exibido.

Belém, 08 de julho de 1979

MARIA LÚCIA ARAÚJO SANTOS

Escrevente Autorizada

(Ext. Reg. nº 4489. Dia: 12.07.79)

## COMARCO — Cia. Melhoramentos do Pau D'Arco

CGC. MF. Nº 05.426.507/0001/25  
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores Acionistas da COMARCO — Cia. Melhoramentos do Pau D'Arco, a se reunirem em Assembléia Geral

Extraordinária, no dia 20 de julho de 1979, às 10:00 horas, em sua sede social, à Rua XV de Novembro nº 226 - Conj. 1.514, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Re-Ratificação das decisões tomadas na Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 29.06.79, conforme Ata da mesma data;

b) Outros assuntos de interesse social. Belém, 11 de julho de 1979.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
(Ext. Reg. nº 4502 - Dias 12, 13 e 14.07.79)

# EDITAIS ADMINISTRATIVOS

## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SISTEMA ESTADUAL DE PLANEJAMENTO Centro de Processamento de Dados CPD

TERMO ADITIVO ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços, celebrado entre o CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS — CPD e a firma PARABRILHO — Empresa de Prestação de Serviços Ltda.

Pelo presente instrumento particular de Aditivo, o CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS — CPD, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº 05059613/0001-18, com sede nesta Capital, à Avenida Nazaré nº 145, neste ato representado por seu Diretor Geral no final assinado, doravante denominado CONTRATANTE e a firma PARABRILHO — Empresa de Prestação de Serviços Ltda., inscrita no Cadastro Geral de Contribuinte sob o nº.... 04833786/0001-89, Inscrição Estadual nº 15059144-6, com sede nesta capital à Avenida Braz de Aguiar nº 417, neste ato representada pelo seu sócio no final assinado, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e contratado aditar o Contrato de Locação de Serviços, celebrado em 1º de janeiro de 1979, em decorrência da elevação oficial do salário mínimo regional e previsto em cláusula específica, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O item "B" da Cláusula Primeira, passa assim a dispor: O valor orçado para a vigilância dos prédios acima citados, ficou num total de Cr\$-35.203,60 (trinta e cinco mil duzentos e três cruzeiros e sessenta centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A Cláusula Quarta, passa a dispor nos seguintes termos: O valor dos serviços de limpeza e conservação dos prédios citados, fica num total de Cr\$-31.405,70 (trinta e um mil, quatrocentos e cinco cruzeiros e sessenta centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A Cláusula sexta, passa a dispor nos seguintes termos: Obriga-se a CONTRATANTE a pagar a CONTRATA-

DA, mensalmente pela execução dos serviços a quantia de Cr\$-66.609,30 (seiscentos e seis mil, seiscentos e nove cruzeiros e trinta centavos), conforme proposta da CONTRATADA, correndo a despesa ora mencionada pela Dotação Orçamentária destinada a este fim:

03 Administração e Planejamento  
07 Administração  
024 Processamento de Dados  
2001 Manutenção e Operação do Centro de Processamento de Dados e Tratamento de Informações.

3130 Serviços de Terceiros e Encargos

3132 Outros Serviços e Encargos

**CLÁUSULA QUARTA:** O presente Termo Aditivo têm vigência retroativa a partir do dia 1º de maio de 1979.

**CLÁUSULA QUINTA:** As demais Cláusulas do Contrato inicial assinado em 01.01.79, permanecem inalteradas e ratificadas com o presente instrumento.

E por assim haverem ajustados, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos de direito.

Belém,

a) Ilegível  
Contratante  
a) Ilegível  
Contratada

Testemunhas:

a) Ilegível  
Joaquim Silva

CARTÓRIO CHERMONT

1º Ofício

Reconheço a firma retro assinalada uma

(01).

Belém, 09 e julho de 1979.

Em testemunho M.M.M., da verdade.

MARILIA M. MATOS  
Escrevente Autorizada

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outras existente em meu arquivo às-03 (três) assinaturas supra assinaladas.

Em sinal W. R., da verdade.  
Belém, 09 de julho de 1979.

WOLTER ROBILOTTA

Tabelião Substituto

(Ext. Reg. nº 4500 - Dia 12.07.79)

## Demarcação de Terras

EDITAL

VALDEMAR SILVA DA MATA, agrimensor, devidamente credenciado no I.T.E.R.P.A. — INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Dec. lei nº 57 de 22 de agosto de 1.969, modificado pela lei nº 4.589, de 08 de outubro de 1.975, através da ORDEM DE SERVIÇO/ITERPA/GFC/CG/Nº 0042 de 11 de maio de 1.979, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 16 de maio de 1.979, nº 24.015, do Exmº Sr. COORDENADOR GERAL. Torna público que procedera a demarcação e discriminação de uma gleba de terras no município de Conceição do Araguaia, pertencente ao Sr. PAULO NUNES FERREIRA, cujos limites a seguir são apresentados:

LIMITA-SE AO NORTE: com o lote 49 requerido por WALDIR AIDAR com a extensão de 5.000 m.

LIMITA-SE AO SUL: com quem de direito, medindo 5.000 m.

LIMITA-SE AO LESTE: com o lote nº 69, requerido por CELSO DIAS, com a extensão de 6.000 m.

LIMITA-SE AO OESTE: com o lote nº 48 requerido por ALCIDES JOSÉ DA SILVA com 6.000 mts.

Enquadrando-se nas seguintes COORDENADAS:

PONTO A - 50º06'12" WGR X 06º52'20" SUL

PONTO B - 50º03'30" WGR X 06º52'48" SUL

PONTO C - 50º04'02" WGR X 06º55'30" SUL

PONTO D - 50º06'42" WGR X 06º55'30" SUL

DOCUMENTOS: TÍTULO PROVISÓRIO Nº 061

Estão convidadas todas as pessoas que, direta ou indiretamente tiveram qualquer relação com o assunto, a comparecerem ao local de trabalho, onde seus protestos, legalmente fundamentados serão tomados por termo, para posterior julgamento pelo Exmº Sr. Presidente do ITERPA: INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ.

Para que não se alegue ignorância, este EDITAL será publicado uma vez no Diário Oficial do Estado do Pará e duas vezes no JORNAL A PROVÍNCIA DO PARÁ.

Os trabalhos demarcatórios terão seu início às 08,00 horas do dia 13 de agosto de 1.979, data em que os interessados deverão comparecer no local denominado sede da FAZENDA a demarcar.

O presente EDITAL, foi dado e passado aos 10 (dez) dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e nove (1.979).

RT - VALDEMAR SILVA MATA  
CREAA 248/TD 15ª R. Goiânia-Go.  
CPF 036933411-68

(T. nº 5086, Reg. nº 4506 - Dia: 12/07/79)

## Tramontella Ltda

LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS E  
CONSTRUÇÃO CIVIL

C.G.C. 05.155.551/0001-48

INSC. ESTADUAL 15.085.961-9

EDITAL DEMARCATÓRIO

TRAMONTELLA LTDA., com sede nesta cidade, na Trav. Mauriti, nº 2571, inscrita no C.G.C. sob o nº 05.155.551/001-48, devidamente credenciada junto ao Instituto de Terras do Pará - ITERPA, por seu sócio infra-assinado, torna público a quem interessar possa, que, tendo sido designada por meio da Ordem de Serviço ITERPA/GFC/CG/Nº 0038, de 20 de abril de 1979 da Coordenadoria Geral do Grupamento Fundiário Central, procederá à medição e discriminação de um lote de terras requerido por ANTÔNIO ROMANO MARQUES, situado a Sudoeste da cidade de Santarém. Município de Santarém, Estado do Pará na colônia denominada "Cocoranã, cujo terreno tem a denominação de Nova Esperança, medindo aproximadamente 800 metros de frente por 800 ditos de fundos, limitando-se ao Norte com terras devolutas do Estado ou com quem de direito, pelos fundos ao Sul com terras de ROCHA NEGRA FERREIRA, a Este com quem de direito e pelo Oeste com terras de JOSÉ VALADARES e RAIMUNDO BARBOSA. O Polígono tem a forma regular de quatro lados.

Isto posto, todas as pessoas que direta ou indiretamente tiverem qualquer relação com o lote a ser demarcado, poderão comparecer ou se fazerem legalmente representar munidos de documentação ou vera testemunha que os habilitem a se manifestar na razão de seus legítimos interesses, para abertura da audiência dos trabalhos demarcatórios às 8:00 h. do dia 12 de agosto de 1979, no lote discriminante.

Dado e passado na cidade de Santa Maria de Belém do Grão-Pará, aos 12 de julho de 1979.

TRAMONTELLA LTDA.

CREA - Nº 835 - 1ª Região

CELSO JOSÉ MASTELLA

Diretor - Técnico

(T. nº 5082, Reg. nº 4507 - Dia: 12/07/79)

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

## Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - (2º D.R.F.)

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
(ART. 54 DO DECRETO Nº 73.140/73)

INSTRUMENTO: CONTRATO DE EM-  
PREITADA Nº 017/79

**PARTES:** Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER) e a firma PIC — Perimetral Indústria e Comércio Ltda.

**OBJETO:** Construção de uma ponte de madeira de lei para atender a travessia do Rio Km-198, localizada no Km-198, zero em Marabá, na BR-230.

**PRAZO:** O prazo para conclusão da obra é de 90 (noventa) dias úteis, contados a partir da ordem de início dos serviços.

**VALOR:** O valor global do contrato é de Cr\$ 773.924,50 (setecentos e setenta e três mil, novecentos e vinte e quatro cruzeiros e cinquenta centavos), correndo a despesa à conta da verba 4.1.1.8.04.00.002.216, conforme Nota de Empenho nº 1516 de 18.06.69, emitida pela Seção Financeira do 2º DRF.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato de Empreitada, resulta da Tomada de Preços nº 008/78, aprovada pelo Sr. Diretor Executivo do DNER às fls. 84 verso, conforme Processo Administrativo nº 02-004280/79, com fundamento no art. 127, II, §§ 3º e 6º do Decreto-Lei nº 200/67, inciso XII do artigo 65 do Regimento Interno do DNER, aprovado pela Portaria nº 36 de 13.01.75.

**DISSOLUÇÃO DO CONTRATO:** 1) **RESILIÇÃO:** O contrato poderá ser resilido unilateralmente pelo DNER ou bilateralmente atendida sempre a conveniência administrativa. 2) **RESOLUÇÃO:** A critério do DNER caberá a resolução do contrato independentemente, de interposição judicial ou extra judicial, quando a **EMPREITEIRA:** a) não cumprir qualquer de suas obrigações contratuais; b) transferir no todo ou em parte os serviços sem prévia autorização do Diretor Geral do DNER. 3) **INDENIZAÇÃO:** Em hipótese do item I desta cláusula à **EMPREITEIRA** caberá receber o valor dos serviços executados, mais o valor das instalações, proporcionalmente aos serviços realizados até a data da dissolução. § 1º - Ocorrendo, a resolução do DNER promoverá o ressarcimento das perdas e danos, via administrativa ou judicial. § 2º - Em caso algum o DNER pagará indenizações devidas pela **EMPREITEIRA**, por força da legislação trabalhista.

Atesto a veracidade destes dados para publicação.

Belém, 29 de junho de 1979.

Procurador JULIO DE ALENCAR  
Chefe da Procuradoria Distrital

VISTO:

Engº ELMIR NOBRE SAADY  
Chefe do 2º D.R.F.

(Ext. Reg. nº 4472. Dia: 12.07.79)

## Junta Comercial do Estado do Pará - "JUCEPA"

CERTIDÃO Nº 225/79

CERTIFICO, em obediência ao despacho exarado pelo Sr. Dr. Secretário Geral, no processo protocolado sob o número 0038/79 em 14 de

fevereiro de 1979 que por despacho de, 26 de outubro de 1978, sob o nº 1532/78, encontra-se devidamente arquivada Certidão expedida através da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro — RJ; da sociedade Banco Lar Brasileiro S/A, na qual consta o aumento do capital social para Cr\$ 356.547.000,00. O referido é verdade. Passada e Conferida por mim, Edina Maria Monteiro Pantoja, Oficial Administrativo da Junta Comercial do Estado do Pará.

Belém, 02 de março de 1979.

CÉLIA REGINA SOARES FERNANDES  
Secretária Geral em Exercício  
"JUCEPA"

(Ext. Reg. nº 4510 — Dia: 12/07/79)

## Junta Comercial do Estado do Pará — "JUCEPA"

CERTIDÃO Nº 226/79

CERTIFICO, em obediência ao despacho exarado pelo Sr. Dr. Secretário Geral, no processo protocolado sob o número 0038/79 em 14 de fevereiro de 1979 que por despacho de, 26 de outubro de 1978, sob o nº 1531/78, encontra-se devidamente arquivada Certidão expedida através da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, da sociedade Banco Lar Brasileiro S/A, na qual consta a alteração dos Estatutos Sociais a fim de adaptá-los à Lei 6.404/76. O referido é verdade. Passada e Conferida por mim, Edina Maria Monteiro Pantoja, Oficial Administrativo da Junta Comercial do Estado do Pará.

Belém, 02 de março de 1979.

CÉLIA REGINA SOARES FERNANDES  
Secretária Geral em Exercício  
"JUCEPA"

(Ext. Reg. nº 4510 — Dia: 12/07/79)

## Junta Comercial do Estado do Pará — "JUCEPA"

CERTIDÃO Nº 227/79

CERTIFICO, em obediência ao despacho exarado pelo Sr. Dr. Secretário Geral, no processo protocolado sob o número 0038/79 em 14 de fevereiro de 1979 que por despacho de, 26 de outubro de 1978, sob o nº 1530/78, encontra-se devidamente arquivada Certidão expedida através da Junta Comercial do Rio de Janeiro-RJ, da sociedade Banco Lar Brasileiro S/A, na qual consta o aumento do capital social para Cr\$ 300.615.750,00 e alterou o "caput" do art. 4º dos Estatutos Sociais. O referido é verdade. Passada e Conferida por mim, Edina Maria Monteiro Pantoja, Oficial Administrativo da Junta Comercial do Estado do Pará.

Belém, 02 de março de 1979.

CÉLIA REGINA SOARES FERNANDES  
Secretária Geral em Exercício  
"JUCEPA"

(Ext. Reg. nº 4510 - Dia: 12/07/79)

# Instituto de Terras do Pará Instituto de Terras do Pará

## - ITERPA - - ITERPA -

### GRUPAMENTO FUNDIÁRIO CENTRAL

ORDEM DE SERVIÇO ITERPA/GFC/CG/Nº  
0049/79 — DE 04 DE JULHO DE 1979

O Coordenador Geral do Grupamento Fundiário Central — ITERPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 084, de 31/05/78, publicada no D.O.E. de 03/06/78,  
**R E S O L V E:**

DESIGNAR o Agrimensor Paulo Guilherme Figueiredo Moura, devidamente credenciado para proceder a medição e discriminação de um lote de terras situado no Município de Paragominas, atendendo o que requereu Jayme Watt Longo no processo nº 05457/76 — ITERPA.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.  
**ELIEL GOMES DA SILVA**  
Coordenador Geral

(Ext. Reg. nº 4511 - Dia: 12/07/79)

ORDEM DE SERVIÇO ITERPA/GFC/CG/Nº  
0050/79 — DE 04 DE JULHO DE 1979

O Coordenador Geral do Grupamento Fundiário Central — ITERPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 084, de 31/05/78 publicada no D.O.E. de 03/06/78,  
**R E S O L V E:**

DESIGNAR o Agrimensor Raimundo Cleber Alves de Souza, devidamente credenciado, para proceder a medição e discriminação de um lote de terras situado no Município de Santo Antonio do Tauá, atendendo o que requereu Antonio da Conceição Palha no processo nº 01242/79 — ITERPA.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.  
**ELIEL GOMES DA SILVA**  
Coordenador Geral

(Ext. Reg. nº 4511 — Dia: 12/07/79)

ORDEM DE SERVIÇO ITERPA/GFC/CG/Nº  
0051/79 — DE 10 DE JULHO DE 1979

O Coordenador Geral do Grupamento Fundiário Central — ITERPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 084, de 31/05/78, publicada no D.O.E. de 03/06/78,  
**R E S O L V E:**

DESIGNAR o Agrimensor Sérgio Ferreira da Silva, CP 102-TAD CREA 1ª Região, devidamente credenciado, para proceder a medição e discriminação de um lote de terras situado no Município de Belém, atendendo o que requereu Sebastião Nicolau Golobozante, no processo nº 2269/79 — ITERPA.

**ELIEL GOMES DA SILVA**  
Coordenador Geral

(Ext. Reg. nº 4511 — Dia: 12/07/79)

PORTARIA Nº 000184/79 — GABPRES —  
DE 09 DE JULHO DE 1979

O Presidente do Instituto de Terras do Pará — ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 5º letra "b" da Lei Estadual nº 4.584 de 08 de outubro de 1975,

**R E S O L V E:**

I — CONCEDER dispensa a partir de 03 de julho de 1979, ao servidor Luiz Flavo Lopes Fonseca, Auxiliar Administrativo, lotado na Seção de Material, rescindindo em consequência seu Contrato de Trabalho.

II — DETERMINAR ao Departamento de Administração e Finanças — DA, que promova as medidas necessárias à efetivação deste Ato.

**IRIS PEDRO DE OLIVEIRA**  
Presidente

(Ext. Reg. nº 4511 — Dia: 12/07/79)

## Secretaria de Estado de Agricultura SAGRI

### CONTRATO DE TRABALHO SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Por este instrumento particular de Contrato de Trabalho Sem Vínculo Empregatício, de um lado a SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA - SAGRI, localizada na Trav. do Chaco nº 2232, abaixo assinada por seu Secretário, Engº Agrº ÍTALO CLÁUDIO FALESI, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, adiante designada Contratante, e de outro o Sr. EWALDO BRANDÃO SOARES, Administrador, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 152.602 - 2ª via - SEGUP-Pa, CIC nº 003750802/44, residente na Rua Boaventura da Silva, nº 1047, Umarizal, adiante designado Contratado, fica justo e Contrado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O empregado trabalhará, a partir de 02.07.79, para a Contratante na função de Administrador dos Setores de Avicultura e Suinocultura, localizados na Granja de propriedade da referida Contratante, no município de Ananindeua, neste Estado, estando a seu cargo as atividades administrativas dos citados setores, e mais os que vierem a ser objeto de ordens verbais, cartas, ordens de serviço ou avisos de acordo com as necessidades da Contratante e que sejam compatíveis e estejam enquadrados dentro de suas atribuições, considerando-se falta grave do empregado a recusa em executar quaisquer dos serviços referidos.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O empregado perceberá os seus salários na base de Cr\$-12.000,00 (doze mil cruzeiros) por mês, pela verba do projeto 2.032 - Fomento à Suinocultura na Rubrica - 3.1.3.1.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Além dos descontos de lei, se reserva a Contratante o direito de descontar do empregado importância correspondente aos danos causados por ele, por dolo, imprudência, imperícia ou negligência, nos termos do parágrafo do artigo 462 da C.L.T. ou aplicar-lhe punição disciplinar, conforme o caso.

**CLÁUSULA QUARTA** - A Contratante poderá dispensar o Contratado a qualquer momento sem que lhe caiba direito a pré-aviso ou qualquer indenização.

E, por estarem justo e contratado, assinam o presente em 5 (cinco) vias de igual teor e forma para um só fim, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 02 de julho de 1979.

Eng.º Agr.º **ITALO CLÁUDIO FALES**  
Secretário de Estado de Agricultura

Contratante

Sr. **EWALDO BRANDÃO SOARES**

Contratado

TESTEMUNHAS:

aa) Ilegíveis

(Ext. Reg. nº 4494 - Dia: 12.07.79)

## Governo do Estado do Pará

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, PARA REGULARIZAR AS ÁREAS E SITUAÇÕES JURÍDICAS ABRANGIDAS PELA CHAMADA SEGUNDA (2ª) LÉGUA PATRIMONIAL, DENTRO DO MUNICÍPIO DE BELÉM.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o Governador do Estado do Pará, através do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, autarquia estadual criada pela Lei 4584, de 08 de outubro de 1975, neste ato representada por seu Presidente, Dr. IRIS PEDRO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, e, de outro lado, a Prefeitura Municipal de Belém, neste ato representada pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal de Belém, engenheiro LUIZ FELIPE MACHADO DE SANT'ANNA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade;

Considerando que o Governo do Estado do Pará, através do Decreto 766, de 21 de setembro de 1899, concedeu à Intendência Municipal de Belém uma segunda légua de terras para aumento do seu patrimônio;

Considerando que essa concessão, a despeito de ter sido feita há quase 80 anos atrás, nunca foi demarcada;

Considerando que a dita concessão visava aumentar o patrimônio municipal, já àquela altura bastante diminuído face às alienações ocorridas;

Considerando que o Governo do Estado, após a concessão da chamada Segunda Légua Patrimonial, expediu vários títulos provisórios de vendas de terras na faixa abrangida por aquela concessão,

havendo recebido, em relação a muito deles, as parcelas iniciais dos respectivos preços;

Considerando, também, a existência de inúmeros títulos de posse expedidos pelo Governo do Estado na mesma faixa abrangida pela chamada Segunda Légua Patrimonial;

Considerando o interesse comum do Estado e do Município em propiciar, aos atuais detentores desses títulos, condições de acesso à propriedade privada, mediante expedição de títulos correspondentes às áreas ocupadas;

Considerando, portanto, que compete às partes convenientes estabelecer condições que possibilitem a conclusão ou regularização de tais alienações;

Considerando que o encaminhamento e solução dos problemas oriundos das situações anteriormente descritas impõe a integração de esforços dos Governos Estadual e Municipal, através dos órgãos executores de sua política rural e urbana - ITERPA e CODEM;

Considerando que nos termos do artigo 5º da Lei Complementar nº 14, de 08 de junho de 1973, reputa-se de interesse metropolitano o uso do solo, implicando, como consequência, sua destinação de acordo com os planos globais de zoneamento urbano e suburbano;

Considerando, finalmente, o que dispõe o artigo 2º e alíneas da Lei 4584/75 e artigo 121, item XXVI, do Decreto-Lei 164, de 23 de janeiro de 1970;

**RESOLVEM** celebrar o presente Convênio subordinado às cláusulas e condições seguintes, na área definida na Cláusula Décima Quarta, para os fins e nos termos previstos, no que couber, pelo artigo 2º, item Ib, c e d; item VI; item IXa, b, c e e, da Lei 4584, de 08 de outubro de 1975.

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO —** O presente Convênio tem por objeto a identificação, o exame e análise da documentação dos imóveis urbanos e suburbanos abrangidos pelo perímetro descrito na Cláusula Décima Quarta, visando:

- a) extremar o patrimônio público do patrimônio privado legítimo;
- b) regularizar as situações juridicamente constituídas à data do Decreto 766/1899;
- c) titular os ocupantes de boa fé;
- d) recuperar as áreas indevidamente ocupadas, dando-lhes destinação que melhor atender aos interesses da Comunidade;
- e) propor ações judiciais competentes, quando julgadas necessárias;
- f) propor quaisquer outras medidas que o interesse público julgar convenientes, visando a regularização da propriedade privada.

**CLÁUSULA SEGUNDA —** As providências indicadas na cláusula anterior serão tomadas pela Prefeitura de Belém, à vista dos documentos apresentados pelas partes ou ex-officio, sempre que o interesse público assim o exigir.

**CLÁUSULA TERCEIRA —** Encontrado qualquer tipo de documentação expedida pelo Governo do Estado após 21 de setembro de 1899 e den-



tro do polígono descrito na Cláusula Décima Quarta, a Prefeitura de Belém promoverá a sua imediata regularização, de acordo com os objetivos enumerados na Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA QUARTA** — Os títulos de posse legalmente registrados nas repartições de terras do Estado anteriormente a 21 de setembro de 1899 serão passíveis de regularização, devendo a Prefeitura de Belém expedir o competente Título de Aforamento, após a regular tramitação do processo respectivo, de acordo com as normas a serem baixadas.

**CLÁUSULA QUINTA** — Não provado pelas partes interessadas que houve desmembramento da área do patrimônio público, esta deverá ser avaliada e cobrada das partes o respectivo valor, após o que, então, será concedido o competente título de aforamento.

**CLÁUSULA SEXTA** — As receitas provenientes da regularização dessas áreas será destinada à Prefeitura de Belém, a título de ressarcimento das suas despesas administrativas.

**CLÁUSULA SÉTIMA** — As partes convenientes se comprometem a fornecer, reciprocamente, todos os elementos de informação de que dispuserem seus arquivos, sobre a área descrita na Cláusula Décima Quarta, a fim de completarem a organização dos seus respectivos setores de informação.

**CLÁUSULA OITAVA** — Todas as custas decorrentes da regularização das áreas abrangidas pelo polígono descrito na Cláusula Décima Quarta serão de responsabilidade das partes interessadas e cobradas de acordo com a tabela a ser baixada pela Prefeitura de Belém.

**CLÁUSULA NONA** — As áreas irregularmente ocupadas ou aquelas recuperadas pela Prefeitura de Belém, poderão ser alienadas por qualquer dos modos previstos na legislação vigente, cabendo à Prefeitura de Belém a expedição do título de aforamento correspondente.

**CLÁUSULA DÉCIMA** — Ficam transferidos à Prefeitura de Belém todos os poderes de representação administrativa do Estado previstos na Lei 4584/75, de competência do ITERPA, dentro da área descrita na Cláusula Décima Quarta, a fim de que possa a mesma exercer amplamente a jurisdição sobre a dita área.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA** — Fica ressalvado ao ITERPA o direito de concluir os processos de legitimação, regularização ou quaisquer outros que estiverem pendentes naquela autarquia à data da assinatura do presente Convênio, bem como o de Titular em nome da União, do Estado, ou do Município ou de seus respectivos órgãos de administração direta, as áreas necessárias às malhas viárias incluídas em projetos previamente aprovados pelos órgãos competentes e que integrem o polígono descrito na Cláusula Décima-Quarta.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA** — A fixação dos critérios para execução do presente Convênio será feita pela Prefeitura de Belém, passando a vigor por 5 (cinco) anos e podendo ser renova-

do por igual período, desde que o interesse público assim o exigir.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA** — O presente Convênio poderá ser alterado ou rescindido pelas partes convenientes, através de instrumento próprio, e denunciado, caso haja inadimplência de qualquer das partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA** — O polígono sobre o qual a Prefeitura de Belém exercerá plenamente as atribuições aqui convencionadas, será o seguinte: Partindo do Marco C1 situado na margem direita da Baía de Guajará, afastado do Marco C da Primeira Légua Patrimonial de 6556,74m com azimuth de 189°38'31",6 em linha reta, com coordenadas E 780095,25m, N 9852063,92m, desenvolve-se a poligonal com o azimuth de 102°33'36",3 numa distância de 2113,83m, alcança o Marco E1 com as coordenadas E 782158,49m, N 9851604,24m, deste com o azimuth de 116°55'16",7 numa distância de 3300,00m alcança o Marco F1 com as coordenadas E 785100,87m, N 9850110,11m, deste, com o azimuth de 131°16'59",1 numa distância de 3300m alcança o Marco G1 com as coordenadas E 787580,68m, N 9847932,84m, deste, com o azimuth de 145°38'34",8 numa distância de 173,71m, alcança o Marco 03 divisa do Município de Belém com o Município de Ananindeua, com as coordenadas E 787678,71m, N 9847789,44m, pela divisa dos Municípios de Belém e Ananindeua, com o azimuth de 287°07'30",5" e numa distância de 3279,09m alcança o Marco 02 na cabeceira do Igarapé Val de Cães com as coordenadas E 784545,00m, N 9848755,00m, deste, pela divisa dos Municípios de Belém e Ananindeua, com o azimuth de 159°34'48",4 e numa distância de 9358,05m alcança o Marco 01, na cabeceira do Igarapé Água Preta, com as coordenadas E 787810,00m, N 9839985,00m, com o azimuth de 104°18'37",2 e distância de 3143,54m em linha reta, pela margem direita do Igarapé Água Preta, segue o limite a juzante até encontrar a sua foz no Rio Guajará, no Marco 00 com as coordenadas 790856,00m, N 9839208,00m, deste ponto com o azimuth de 251°25'43" e distância de 7419,29m em linha reta, segue pela margem direita do Rio Guajará, no sentido da baixa mar, até encontrar o Marco D da Primeira Légua Patrimonial de Belém com as Coordenadas E 783823,05m, N 9836845,06m, deste pelo limite da Primeira Légua Patrimonial de Belém com o azimuth 23°05'24" e distância de 571,50m, alcança o Marco J com as coordenadas E 784047,18m, N 9837370,78m, deste com o azimuth de 8°43'44",9 e numa distância de 1650,00m, alcança o Marco I com as coordenadas E 784297,59m, N 9839001,67m, deste, com o azimuth de 354°22'03",4 e numa distância de 1650,00m alcança o Marco H com as coordenadas E 784135,65m, N 9840643,70m, deste, com o azimuth de 340°00'22" e numa distância de 1650,00m, alcança o Marco B com as coordenadas E 783571,48m, N 9842194,26m, deste, com o azimuth de 325°38'39",9 e numa distância de 1650,00m, alcança o Marco G com as coordenadas E 782640,34m, N 9843556,42m, deste, com o azimuth de 311°16'58",2 e numa distância de 1650,00m alcança o

Marco F com as coordenadas E 781400,43m, N 9844645,05m, deste, com o azimuth de 296°55'17",8 e numa distância de 1650,00m, alcança o Marco E com as coordenadas E 779929,25m, N 9845392,12m, deste, com o azimuth de 282°33'35",9 e numa distância de 955,07m alcança o Marco C, situado na margem direita da Baía de Guajará, com as coordenadas E 778997,04m, N 9845599,81m, pela margem direita da referida Baía no sentido da maré vazante, prossegue o limite até encontrar o Marco C1 ponto inicial da presente descrição.

As coordenadas planas referidas na presente descrição foram levantadas e calculadas com base nas Plantas do levantamento Aerofotogramétrico da Área Metropolitana de Belém, executado pela Terrafoto S.A. Atividades de Aerolevantamentos, na escala de 1:10.000, elaborado na Projeção Universal Transversa de Mercator-UTM, adotados, o Meridiano Central 51°, Fuso 22, quadriculas de 1.000m, com referência vertical de IMBITUBA (SC), e referência horizontal SAD 69, CHUÁ (MG) com coeficiente de deformação  $K = 1,0006314$  e convergência meridiana 0°03'47",6, abrangendo as folhas:

SA.22-X-D-III-3-SO-A;  
SA.22-X-D-III-3-SO-B;  
SA.22-X-D-III-3-SO-C;  
SA.22-X-D-III-3-SO-D;

SA.22-X-D-III-3-SO-E;  
SA.22-X-D-III-3-NO-E.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — Fica eleito o Fôro da Comarca de Belém com renúncia expressa de qualquer outro que pudesse ser invocado, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Belém, 09 de julho de 1979

Dr. IRIS PEDRO DE OLIVEIRA

Presidente do Instituto de Terras do Pará

ITERPA

Dr. LUIZ FELIPE MACHADO DE SANT'ANNA

Prefeito Municipal de Belém

TESTEMUNHAS:

Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Engº JOÃO FRUTUOSO DANTAS FILHO

Diretor Presidente

Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém-CODEM

CARTÓRIO DINIZ

2º OFÍCIO

Reconheço as assinaturas supra assinaladas.

Belém, 9 de julho de 1979

Em testemunho, EMCM da verdade

Enid Moreira de Castro Marques

Escrevente Autorizada

(Ext. — Dia: 12/07/79)

## EDITAIS JUDICIAIS

### Proclamas

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — ARNALDO FERNANDES GOMES e LEILA FERNANDA DE LIMA ROCHA, ele filho de Jacinto Fernandes Gomes e Adelair Ferreira Bentes, ela filha de Luiz Rocha e Namir Rosa de Lima, solt: — ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA e MARILUCY RIBEIRO CORRÊA, ele filho de Antônia Pereira da Silva, ela filha de Luiz Bahia Corrêa e Francisca Ribeiro Corrêa, solt: — ELI NINA DE AZEVEDO e AGUINELIA MARIA COSTA OLIVEIRA, ele filho de Mizael Carneiro de Azevedo e Therezinha de Jesus Nina de Azevedo, ela filha de Adolfo da Costa Oliveira e Aguinélia da Costa Salomão, solt: — DENIS FRAZÃO TURAN e MARIA ÔDILIA FIGUEIREDO NOGUEIRA, ele filho de João Turan e Eliza Frazão Turan, ela filha de Arcelino Gomes Nogueira e Maria da Conceição Figueiredo Nogueira, solt: — LÚCIO LEOPOLDO DOS PASSOS PAES e SÔNIA MARIA RODRIGUES DA SILVA, ele filho de Célio de Barros Paes e Maria Oliveira dos Passos Paes, ela filha de Raimundo Araújo da Silva e Maria Rodrigues da Silva, solt: — OTÁCILIO RODRIGUES SARMENTO e MARIA REGINA MACIEL DOS SANTOS, ele filho de Francisco Rodrigues Soares e Maria Lúcia Sarmento Soares, ela filha de Jaime Martins Meireles dos Santos e Maria Maciel dos Santos, solt: — HERNANDES MENDES LAMA e TÂNIA MARA DE

ALMEIDA DE SOUZA, ele filho de André Brígido Lama e Raimunda Mendes Lama, ela filha de Jádriel de Souza e Ivone de Almeida de Souza, ele viúvo e ela solt: — LUIZ OTÁVIO DE OLIVEIRA PALHETA e KATIA MARIA ASSUNÇÃO, ele filho de Wilson Alves Palheta e Maria José de Oliveira Palheta, ela filha de Maria da Graça Assunção, solt: — ANTÔNIO NONATO DO AMARAL JÚNIOR e LEA DA FONSECA DIAS, ele filho de Antônio Nonato do Amaral e Iléa Monteiro Malato, ela filha de Cláudio de Mendonça Dias e Arlete da Fonseca Dias, solt: — ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA MARTINS e ANA AURORA ARAÚJO MOREIRA, ele filho de Hildemar de Souza Martins e Maria Tereza de Souza Martins, ela filha de Guilherme Moraes Moreira e Maria de Lourdes Araújo Moreira, solt: — Se alguém souber de impedimentos denuncie-os para fins de direito. Belém, 11 de julho de 1979. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA

(T. nº 5105, Reg. 4508 - Dia: 12/07/79)

### Comarca da Capital

JUIZADO DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL  
"FEITOS DA FAMÍLIA"

Homologação de acordo, para efeito de reparação civil (dote).

Requerentes: Tarciso Osanan de Araújo (Adv. Dr. Moacir Moraes Filho) e Vanda Lúcia

da Silva Oliveira (Adv. Dr. Artemis Leite da Silva).

Decisão da MM. Juíza: "Vistos, etc.

Homologo, por sentença, o acordo de fls. 2/3, entre as partes Tarciso Osanan de Araújo, ratificado por termo de fls. 15/17, para que produza os seus devidos e legais efeitos, face o parecer favorável do órgão do Ministério Público, de fls. 42.

Custas de lei.

Publique-se, registre-se e intime-se.

Belém, PA., 25 de junho de 1979.

a) Dra. ITALZIRA BITTENCOURT RODRIGUES, Juíza de Direito da 7ª Vara Cível e dos feitos da família".

ARTEMIS LEITE DA SILVA

Advogado

CPF-070.276.802

(T. nº 5079. Reg. nº 4495. Dia: 12.07.79)

## Protesto de Letras

Acham-se neste Cartório à Rua Senador Manoel Barata nº 217, nesta cidade, para serem protestados de acordo com as leis vigentes os títulos abaixo relacionados: João Souza dos Santos-NPS-2-Cr\$ 2.500,00-C/uma/\*\*/Francisco de Assis Pinto da Silveira-NP-Cr\$ 1.859,70/\*\*/Raimundo Agra Guimarães-NP-Cr\$ 82.726,00-Saldo\*\*/Cogem Com. Geral Mercadorias Ltda.-DP-Cr\$ 28.350,00-\*/Bel Molas Peças Aces. Ltda.-DP-Cr\$ 10.280,80-\*/Interpará Prod. Comestíveis Ltda.-DP-Cr\$ 47.000,00-\*/Comere Com. e Repres. Ltda.-DP-Cr\$ 6.092,80-\*/Top Topografia e Empreendimento Ltda.-DP-Cr\$. Amércio Iannino Soares-DP-Cr\$ 1.801,50-\*/R.M. Pereira Deca Calçados-DP-Cr\$ 7.788,00-\*/José Amilton Novaes-DP-Cr\$ 2.600,00-\*/Nunes Gusmão Jayme-NPS-7-Cr\$ 1.102,00-C/uma\*/Maria do Carmo Souza das Neves-NPS-3-Cr\$ 20.000,00-C/uma\*/Valter Evangelista das Neves-NPS-3-Cr\$ 20.000,00-C/uma\*/José Francisco dos Santos Filho-DP-Cr\$ 2.442,00-\*/José Ma-

ria C. Guimarães-NPS-2-Cr\$ 4.630,00-Cr\$ 5.556,00-\*/José Edison A. Pereira-NPS-2-Cr\$ 6.992,00-Cr\$ 1.784,00-Noeme Monte Marques-NP-Cr\$ 6.785,00-\*/Paulo Teixeira Albuquerque-NPS-Cr\$ 21.876,00- Cr\$ 21.876,00-\*/F. Tabosa Ltda.-DP-Cr\$ 11.870,00-Antônio Salim Abud-DPS-Cr\$ 1.552,00-Cr\$ 3.717,00-\*/Enrico Casciani-DP-Cr\$ 4.611,00-\*/H. Silva-DP-Cr\$ 1.820,00-\*/Haroldo Ribamar dos Santos-DP-Cr\$ 1.400,00-\*/L.F. Maciel-DP-Cr\$ 8.076,12-\*/Wagner Gonçalves dos Santos-NP-Cr\$ 20.343,00-\*/pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados, para dentro no prazo de 72 horas, virem pagar ou darem as razões do não pagamento dos referidos títulos sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 09 de julho de 1979.

CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS

MOURA PALHA

— II OFÍCIO —

NAZARÉ L.P. DE MOURA PALHA

Oficial

(T. nº 5080. Reg. nº 4496. Dia: 12.07.79)

## Tribunal de Justiça do Estado

EDITAL

Faço público aos Pretores lotados nos Termos Judiciários das Comarcas de Primeira Entrância que se acha aberta pelo prazo de quinze (15) dias, a inscrição para os pedidos de remoção para o Termo Judiciário de Jacundá, Comarca de Tucuruí.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça. Belém, 10 de julho de 1979.

LUÍS FARIA

Secretário do TJE

(G. Reg. nº 1912)

# TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

## EDITAL DE TRANSFERÊNCIA 77/79

De ordem do Meritíssimo Senhor Dr. Juiz Eleitoral da 1ª Zona, faço público a quem interessar possa, que solicitaram transferência os seguintes eleitores: Salomão Laredo, Maria das Graças Diniz. E foram deferidos nesta data os seguintes pedidos: Fernando Antônio Abreu da Glória, Alberto Oliveira da Silva, Iolete Valente de Jesus, Raimundo Leal de Souza, Iracy Lanquez Ribeiro, Luiz Carlos Vianna Cantharino, Edmundo Martins, Graczyk Reichelt, Leila Nice de Melo Cordeiro, Djalma de Lima Costa, Alegria da Penha Gonçalves da Silva, Maria de Nazaré de Oliveira Segura, Aparecido Francisco Louro, Maria Olinda Louro, Maria Doninha de Andrade Glória, Paulo Celso Pinheiro Sette Câmara Filho, Iracema Bentes Dias, João Bosco da Costa Araújo, Maria Helena Pinto Brito, Irealvo de Jesus Ferreira Brito, Dorotéa Pinheiro Guimarães, Hilcélia Raimunda Martins Brito, Douglas Leão Serruya, Lucila de Jesus Lima, Maria Derzanira Monteiro Batista. Dado e passado no

Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos trinta dias do mês de maio de 1979.

OLYNTHO TOSCANO DE VASCONCELOS

Escrivão Eleitoral da 1ª Zona

(G. Reg. nº 1872)

## EDITAL DE 2ª VIA Nº 78/79

De ordem do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz Eleitoral da 1ª Zona, faço público a quem interessar possa, que solicitaram 2ª via de seus títulos os seguintes eleitores: Amador Peres Fernandes Villar, João Batista Araújo Parente, Maria José Meira Ribeiro, Sarah de Magalhães Aguiar, Nilo França Furtado da Silva, Clóvis Martins de Miranda Filho, Maria Auxiliadora Ramos dos Reis, Sérgio Nunes Figueira. Dado e passado no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos trinta e hum dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e nove.

OLYNTHO TOSCANO DE VASCONCELOS

Escrivão Eleitoral da 1ª Zona

## EDITAL DE TRANSFERÊNCIA 79/79

De ordem da Meritíssima Senhora Doutora Juíza Eleitoral da 1ª Zona, faço público a quem interessar possa, que solicitaram transferência os seguintes eleitores: Dinair de Melo Cordeiro, Maria Dalva Gonçalves de Lima, Francisco Gomes Barroso, Maria das Graças Campelo de Sousa, Paulo Roberto Chaves Fernandes, José Leão Serruya, Júlia Lima Damasceno, Ana Maria Nogueira de Oliveira, Antônio Corrêa dos Santos. Dado e passado no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos trinta dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e nove.

OLYNTHO TOSCANO DE VASCONCELOS

Escrivão Eleitoral da 1ª Zona

(G. Reg. nº 1872)

## EDITAL Nº 80

## CANCELAMENTO (DUPLICIDADE)

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que a Exma. Sra. Dra. Juíza Eleitoral da Primeira Zona, de acordo com o disposto no Art. 71, item III, do Código Eleitoral vigente, mandou processar o cancelamento de inscrição dos eleitores abaixo relacionados que deverão se apresentar dentro do prazo de des (10) dias a contar da publicação deste à defesa que tiverem:

Amintas de Oliveira Brandão .....	70.891	142.046
Alaídes Louzeiro Pereira .....	89.661	141.194
Dagmar Borges da Silva .....	127.419	138.421
Graça de Fátima Cunha de Sousa .....	121.472	136.291
José Carlos da Silva Santos .....	118.640	136.507
Milka Batista da Silva .....	121.528	140.549
Nivaldino Penafort da Silva .....	68.183	142.670
Otacílio Rodrigues Sarmiento .....	58.442	135.679
Odete Torres Damasceno .....	2.386	41.364
Pedro João Alencar de Lima .....	96.440	137.279
Raimundo Amador Barbosa .....	10.809	31.423
Reginaldo Siqueira Alves .....	107.146	136.185
Selma Sumi Yamaki .....	94.723	142.042
Carmem Maria Figueiredo Falcão .....	58.670	142.586
Humberto de Mello Falcão Filho .....	56.725	142.621
Milton Araújo Vieira .....	77.404	142.404

Cartório Eleitoral da Primeira Zona de Belém, capital do Estado do Pará, aos quatro dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e nove.

OLYNTHO TOSCANO DE VASCONCELOS

Escrivão Eleitoral da 1ª Zona

(G. Reg. nº 1872)

## EDITAL DE 2ª VIA Nº 81/79

De ordem do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz Eleitoral da 1ª Zona, faço público a quem interessar possa, que solicitaram 2ª via de seus títulos os seguintes eleitores: Izabel Cristina Figueiredo Lima, Dalila Rocha de Matos, Eudila Bazilha Silva, João Carneiro de Araújo, Manoel Moraes de Araújo, Doris Marques Ferreira, Deusemita Silva Dias dos Prazeres, Raimundo Lima dos Santos, Thadeu Almir Gouvea de Moraes, Aristides Amaro Guimarães Nobre, Fernando Jaci Freitas de Melo. Dado e passado no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, em os quatro dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e nove.

OLYNTHO TOSCANO DE VASCONCELOS

Escrivão Eleitoral da 1ª Zona

## EDITAL DE TRANSFERÊNCIA 82/79

De ordem da Meritíssima Senhora Doutora Juíza Eleitoral da 1ª Zona, faço público a quem interessar possa, que solicitaram transferência os seguintes eleitores: Waldinett Nascimento Torres, Maria Lygia Nassar Laredo, Mirian Leão Serruya, Djacir Menezes Filho. Dado e passado no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, em os trinta dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e nove.

OLYNTHO TOSCANO DE VASCONCELOS

Escrivão Eleitoral da 1ª Zona

(G. Reg. nº 1872)

## EDITAL DE 2ª VIA Nº 83/79

De ordem do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz Eleitoral da 1ª Zona, faço público a quem interessar possa, que solicitaram 2ª via de seus títulos os seguintes eleitores: Zenilda Maria Farias Pinto, João Malaquias Lima Rodrigues, Eurides Rosa da Silva, Manoel do Carmo Dias Barbosa, Maria Catarina Pinto dos Santos, Nivaldo Ferreira Cardoso, Marco Aurélio Santos Ferreira, Moacir Arorim Nunes. Dado e passado em Cartório Eleitoral da 1ª Zona, em os seis dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e nove.

OLYNTHO TOSCANO DE VASCONCELOS

Escrivão Eleitoral da 1ª Zona

## EDITAL DE TRANSFERÊNCIA 84/79

De ordem da Meritíssima Senhora Doutora Juíza Eleitoral da 1ª Zona, faço público a quem interessar possa, que solicitaram transferência os seguintes eleitores: Waldemane da Paz Barbosa de Oliveira, Oda Godinho da Silva, Irene Silva de Carvalho. Dado e passado no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, em os seis dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e nove.

OLYNTHO TOSCANO DE VASCONCELOS

Escrivão Eleitoral da 1ª Zona

(G. Reg. nº 1872)

EDITAL DE TRANSFERÊNCIA 85/79  
(DEFERIMENTO)

De ordem da Meritíssima Doutora Juíza Eleitoral da Primeira Zona Eleitoral, faço público a quem interessar possa, que solicitaram transferências os seguintes eleitores: Cenita Dantas Monteiro, Francisco Moura Gonçalves, João Miguel de Araújo Lima, Adolfo da Silva Miralha, Adalgisa Carvalho Nascimento, José Lourinho Filho, Geni Flor da Rosa, Marlyonor Barreira de Jesus, Joaquim Clemente da Silva Filho, Izabel Martins de Carvalho, Scilia dos Santos Vieira, Terezinha Bastos Nogueira, Fred Souza da Silveira, Miguel Vilhena Corrêa, Valdelina Sabino dos Santos, Renilde de Oliveira Andrade, Marilyn Cordeiro Vasconcelos, Maria Auxiliadora Bentes Lima, Francisco Maria Bordim. Dado e passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona, em os seis dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e nove.

OLYNTHO TOSCANO DE VASCONCELOS

Escrivão Eleitoral da 1ª Zona

(G. Reg. nº 1872)

## EDITAL DE 2ª VIA Nº 86/79

De ordem da Meritíssima Senhora Doutora Juíza Eleitoral da 1ª Zona, faço público a quem interessar possa, que solicitaram 2ª via de seus títulos os seguintes eleitores: Célia Maria Soares, Maria Leite de Brito, Teodoro Modesto Bandeira, Ronaldo Pereira Lobato, Antônio Gomes Barbosa, Charles dos Santos Pereira, José Maria Carvalho, José Guilherme Rodrigues, Luís Gonzaga Irslanidim Moraes, Maria de Jesus Cardoso Martins, Sizinaldo Monteiro, Virgínia Paes dos Santos, Arthur Lobato Prantera, Maria da Paixão Souza Rodrigues. Dado e passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona, em os onze dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e nove.

OLYNTHO TOSCANO DE VASCONCELOS

Escrivão Eleitoral da 1ª Zona

## EDITAL DE TRANSFERÊNCIA 87/79

De ordem da Meritíssima Doutora Juíza Eleitoral da 1ª Zona, faço público a quem interessar possa, que solicitaram transferência os seguintes eleitores: Aides da Silva Gusmão, Maria Elizabeth Ranniger Faber, Sara Maria Nascimento de Jesus, Alcy Maria Miranda Pereira. Dado e passado no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, em os onze dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e nove.

OLYNTHO TOSCANO DE VASCONCELOS

Escrivão Eleitoral da 1ª Zona

(G. Reg. nº 1872)



República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

CADERNO 2

# DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXVIII - 88ª DA REPÚBLICA — Nº 24.055

Belém - Quinta-feira, 12 de julho de 1979

## JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

### 3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

Secretaria da 3ª JCJ de Belém, 05 de julho de 1979.  
MARIA DAS MERCÊS NETTO PEREIRA  
Chefe de Secretaria

(G. Reg. Nº 1908)

PROCESSO Nº 3ª JCJ—539/79

RECLAMANTE: Maria de Moraes Teixeira.  
RECLAMADO: Teddy's — Importação e Exportação Ltda..

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificada a empresa TEDDY'S — IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., com endereço incerto e não sabido, reclamada no Processo nº 3ª JCJ—539/79, em que MARIA DE MORAES TEIXEIRA, é reclamante, para tomar ciência da decisão prolatada no dia 03 (três) de julho de 1979, às 17:00 (dezesete) horas, no processo supra mencionado, cujo inteiro teor é o seguinte:

“Pelo exposto, a MM. 3ª JCJ de Belém, julga procedente a reclamação de fls. 02 e condena a reclamada a pagar a reclamante a quantia de Cr\$ 10.384,00, a título de aviso prévio, férias, gratificação de Natal, salário família retido, bem como o que for encontrado em liquidação de sentença por cálculo, a título de adicional noturno, horas extras e descanso remunerado. Anotado a CTPS da reclamante, tão logo transite em julgado a sentença, e dar as guias de saque para o FGTS no Código 14. Julgase procedente a parcela de diferença de salário, por falta de amparo legal, com as custas pela reclamante sobre: Cr\$ 1.000,00, importando em Cr\$ 100,00, de que fica isenta e pela reclamada pela parcela procedente, digo, arbitrado em Cr\$ 12.000,00, importando em Cr\$ 679,20. Sujeita-se a juros e correção monetária a condenação. Notificar a reclamada da sentença, para fins de Direito.

#### EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO Nº 3ª JCJ—764/79

RECLAMANTE: José Palmeiras dos Santos Chaves.  
RECLAMADO: Pedro Amorim da Silva.

Pelo presente EDITAL, fica citado o Sr. JOSÉ PALMEIRAS DOS SANTOS CHAVES, com endereço incerto e não sabido, reclamante no Processo nº 3ª JCJ—764/79, em que é reclamado PEDRO AMORIM DA SILVA, para pagar no prazo de quarenta e oito (48) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 519,20 (quinhentos e dezenove e vinte centavos), correspondente às custas a que foi condenado nos termos de despacho de fls. 6 dos autos.

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo estabelecido, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O que cumpra na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos dois dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e nove. Eu, José Cavalcante da Silva, AJ—022.4, datilografel. E eu, Maria das Mercês Netto Pereira, Chefe de Secretaria, subscrevi.

Visto:

RAIMUNDO DAS CHAGAS  
Juiz do Trabalho, Substituto  
Presidindo a 3ª JCJ de Belém

(G. Reg. Nº 1907)

#### NESTA EDIÇÃO

TRABALHOS  
JUDICIÁRIOS  
Do Tribunal Regional  
do Trabalho da 8ª Re-  
gião

ACÓRDÃOS e  
RESOLUÇÕES  
Do Tribunal de Con-  
tas do Estado

#### EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO Nº 3ª JCJ—135/79

RECLAMANTE: Irineu Cardoso da Silva.  
RECLAMADO: Poncion Bastos.

Pelo presente EDITAL, fica citado o Sr. IRINEU CARDOSO DA SILVA, com endereço incerto e não sabido, reclamante no Processo Trabalhista nº 3ª JCJ—135/79, em que é reclamado PONCION BASTOS, para pagar, no prazo de quarenta e oito (48) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 254,69 (duzentos e cinquenta e quatro cruzeiros e ses-

senta e nove centavos), correspondente às custas a que foi condenado nos termos da sentença prolatada no Processo acima referido.

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo estabelecido, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O que cumpra na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos dois dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e nove. Eu, José Cavalcante da Silva, AJ-022.4, datilografei. E eu, Maria das Mercês Netto Pereira, Chefe de Secretaria, subscrevi.

Visto:

**RAIMUNDO DAS CHAGAS**  
Juiz do Trabalho Substituto,  
Presidindo a 3ª JCJ de Belém  
(G. Reg. Nº 1907)

PROCESSO Nº 3ª JCJ-84/79

RECLAMANTE: Geraldo Luciano Gomes Domont.  
RECLAMADO: Américo Nascimento e Cia. Ltda..

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificado o Sr. AMÉRICO NASCIMENTO E CIA. LTDA., com endereço incerto e não sabido, reclamado no Processo Nº 3ª JCJ-84/79, em que é reclamante GERALDO LUCIANO DOMONT, para se manifestar no prazo determinado de cinco (05) dias, sobre o cálculo de Liquidação de Sentença, elaborado por esta Secretaria, no Processo acima mencionado, no valor de Cr\$ 3.420,07 (três mil, quatrocentos e vinte cruzeiros e sete centavos), inclusive custas.

Secretaria da 3ª JCJ de Belém, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de mil, novecentos e setenta e nove.

**MARIA DAS MERCÊS NETTO PEREIRA**  
Chefe de Secretaria

(G. Reg. Nº 1905)

PROCESSO Nº 3ª JCJ-141/79

RECLAMANTE: José Maria dos Santos.  
RECLAMADO: José Guimarães Baptista.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificado o Sr. JOSÉ MARIA DOS SANTOS, com endereço incerto e não sabido, reclamante no Processo nº 3ª JCJ-141/79, em que JOSÉ GUIMARÃES BAPTISTA, é reclamado, para tomar ciência da decisão prolatada no dia 19 (dezenove) de junho de 1979, às 17:30 (dezesete horas e trinta minutos), no processo supramencionado, cujo inteiro teor é o seguinte:

"Pelo exposto, resolve a Junta, à unanimidade, julgar parcialmente procedente a reclamação, para determinar a retificação das datas de admissão e saída constante da CTPS, do reclamante a ser feita pela Secretaria, transitada em julgado a decisão, para aquelas declaradas na reclamação, permanecendo inalteradas, porém, as demais anotações do documento. Improcedentes as outras parcelas, porque a relação que existiu entre as partes é de natureza doméstica e não contratual trabalhista, como mencionado na inicial.

Custas pela reclamada, sobre a parcela deferida ao reclamante, que se arbitra em um salário mínimo regional, na quantia de Cr\$ 168,70 e pelo reclamante sobre o que não lhe foi concedido, que se fixa com o líquido em Cr\$ 2.000,00, na importância de Cr\$ 184,90, de cujo pagamento está isento na forma da Lei.

Notifiquem-se as partes da publicação antecipada da sentença.

Secretaria da 3ª JCJ de Belém, 04 de julho de 1979.

**MARIA DAS MERCÊS NETTO PEREIRA**  
Chefe de Secretaria

**4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO  
E JULGAMENTO DE BELÉM**  
EDITAL DE CITAÇÃO  
COM PRAZO DE CINCO (5) DIAS

A Doutora ZILAH MARIA CALLADO FADUL, Juíza do

Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica citada Monclair Walber Modas Ltda. (Pop Love), com endereço incerto e não sabido, a pagar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de Cr\$ 21.775,15 (vinte e hum mil, setecentos e setenta e cinco cruzeiros e quinze centavos), referente ao principal e custas processuais e de execução, devidos ao reclamante Noêmia Ferreira Benedito, no Processo nº 4ª JCJ-132/79.

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supramencionado, fica desde logo ciente de que será realizada penhora em tantos bens quantos bastem, para o integral pagamento da dívida.

Secretaria da 4ª JCJ de Belém, aos três dias do mês de julho de 1979. Eu, Alzira de Almeida Fonseca, Aux. Judiciária, datilografei. E eu, Ana Cavalleiro de Macedo Lima, Diretora de Secretaria, subscrevi.

**ZILAH MARIA CALLADO FADUL**

Juíza do Trabalho Substituta,  
no exercício da Presidência.

(G. Reg. Nº 1879)

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

A Dra. ZILAH MARIA CALLADO FADUL, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado o Sr. ANTONIO FERNANDO MACHADO CUNHA, com endereço incerto e não sabido, a pagar, no prazo de 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de Cr\$ 36.338,56 (trinta e seis mil, trezentos e trinta e oito cruzeiros e cinquenta e seis centavos), referentes ao principal e custas processuais e de execução, devidas ao reclamante RAIMUNDO PEREIRA VILANOVA, no Processo nº 4ª JCJ-337/79.

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo mencionado, fica desde logo ciente de que será realizada penhora em tantos bens quantos bastem, para o integral pagamento da dívida.

Secretaria da 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos 05 (cinco) dias do mês de julho de 1979. Eu, Ana Ermita dos Santos Carvalho, Técnico Judiciário, datilografei. E eu, Ana Cavalleiro de Macedo Lima, Diretora de Secretaria, subscrevi.

**ZILAH MARIA CALLADO FADUL**

Juíza do Trabalho Substituta,  
no exercício da Presidência  
da 4ª JCJ de Belém

(G. Reg. Nº 1903)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(COM PRAZO DE CINCO (05) DIAS)

A Dra. ZILAH MARIA CALLADO FADUL, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado: MONTEG — ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., com endereço incerto e não sabido, reclamado nos Autos do Processo nº 4ª JCJ-155/79, em que é reclamante VITOR FERREIRA DE SOUZA, a comparecer à audiência inaugural de instrução e julgamento que se realizará no dia 06 (seis) do mês de agosto de 1979, às 13:00 (treze) horas, na Travessa D. Pedro I, nº 750 — 3º bloco — 1º andar, concernente a férias e gratificação de Natal proporcionais (5/12), FGTS, baixa na CTPS, juros e correção monetária, em quantia líquida.

Nessa audiência deverá a reclamada oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três (3).

O não comparecimento da reclamada à referida audiência, importará o julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

Secretaria da 4ª JCJ de Belém, aos cinco dias do mês de julho de 1979. Eu, Ivani S. Teixeira, Aux. Jud. 022.5, datilografei. E eu, Ana C. de Macedo Lima, Diretora de Secretaria, subscrevi.

**ZILAH MARIA CALLADO FADUL**

Juíza do Trabalho Substituta,  
no exercício da Presidência

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO  
TRABALHOS JUDICIÁRIOS

MÊS JUNHO / 1979

NOME DO JUIZ	DISCRIMINAÇÃO DOS PROCESSOS	Como Relator		Como Revisor	Como Juiz não vinculado ao processo	TOTAL
		Recursos	Outros			
EXMA. SRA. DRA. SEMIRAMIS VAUD FERREIRA	A - Saldo anterior	1	-	5	-	6
	B - Anterior, na Secret., para diligência	-	1	-	-	1
	C - Distribuição no mês	7	-	4	-	11
	D - Para vista ou Justificação de voto no mês	-	-	-	-	-
	E - Soma (=A+B+C+D)	8	1	9	-	18
	F - Devolvidos com "vistos" (+)	8	1	9	-	18
	G - Baixados para diligência no mês	-	-	-	-	-
	H - Saldo para o mês seguinte (=E-F-G)	-	-	-	-	-
	I - Votos em sessão como Relator ou Revisor	18	-	10	1	29
	J - Votos em sessão nos pedidos de vista	-	-	-	-	-
	L - Acórdãos prolatados	18	-	-	-	18

Nenhum

Relação de processos em diligência

Relação de processos que lhe foram conclusos para voto, despacho ou lavratura de acórdão, ainda não devolvidos, decorridos os prazos legais

Nenhum

(+) Incluídos os autos recebidos com pedido de vista, ou justificação de voto, e devolvidos, bem como ações de natureza não-recursal indeferidas pelo Relator antes do julgamento pelo Tribunal.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO  
TRABALHOS JUDICIÁRIOS

MÊS JUNHO / 1979

NOME DO JUIZ	DISCRIMINAÇÃO DOS PROCESSOS	Como Relator		Como Revisor	Como Juiz não vinculado ao processo	TOTAL
		Recursos	Outros			
EXMº SR. DR.  ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS	A - Saldo anterior	-	-	-	-	-
	B - Anterior, na Secret., para diligência	-	-	-	-	-
	C - Distribuição no mês	16	-	12	-	28
	D - Para vista ou justificação de voto no mês	-	-	-	-	-
	E - Soma (=A+B+C+D)	16	-	12	-	28
	F - Devolvidos com "vistos" (+)	15	-	12	-	27
	G - Baixados para diligência no mês	1	-	-	-	1
	H - Saldo para o mês seguinte (=E-F-G)	-	-	-	-	-
	I - Votos em sessão como Relator ou Revisor	10	-	16	-	26
	J - Votos em sessão nos pedidos de vista	-	-	-	-	-
	L - Acórdãos prolatados	10	-	2	-	12

AR 445

Relação de processos em diligência

Nenhum

(+) Incluídos os autos recebidos com pedido de vista, ou justificação de voto, e devolvidos, bem como ações de natureza não-recursal indeferidas pelo Relator antes do julgamento pelo Tribunal.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO  
TRABALHOS JUDICIÁRIOS

MÊS. JUNHO / 1979

NOME DO JUIZ	DISCRIMINAÇÃO DOS PROCESSOS	Como Relator		Como Revisor	Como Juiz não vinculado ao processo	TOTAL
		Recursos	Outros			
EXM <sup>o</sup> SR. DR. PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO	A - Saldo anterior	-	-	5	-	5
	B - Anterior, na Secret., para diligência	-	1	-	-	1
	C - Distribuição no mês	18	-	19	-	37
	D - Para vista ou justificação de voto no mês	-	-	-	-	-
	E - Soma (=A+B+C+D)	18	1	24	-	43
	F - Devolvidos com "vistos" (+)	18	-	24	-	42
	G - Baixados para diligência no mês	-	1	-	-	1
	H - Saldo para o mês seguinte (=E-F-G)	-	-	-	-	-
	I - Votos em sessão como Relator ou Revisor	12	-	16	-	28
	J - Votos em sessão nos pedidos de vista	-	-	-	-	-
	L - Acórdãos prolatados	11	-	1	-	13

AR 320

Relação de processos em diligência

Nenhum

Relação de processos que lhe foram conclusos para voto, despacho ou lavratura de acórdão, ainda não devolvidos, decorridos os prazos legais

(+) Incluídos os autos recebidos com pedido de vista, ou justificação de voto, e devolvidos, bem como ações de natureza não-recursal indeferidas pelo Relator antes do julgamento pelo Tribunal.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO  
TRABALHOS JUDICIÁRIOS

MÊS JUNHO / 1979

NOME DO JUIZ	DISCRIMINAÇÃO DOS PROCESSOS	Como Relator		Como Revisor	Como Juiz não vinculado ao processo	TOTAL	
		Recursos	Outros				
EXMº SR. DR. SIDER NOGUEIRA DE BRITO convocado para comparecer por o quorum até o dia 20.06.79)	A - Saldo anterior	-	-	-	-	-	
	B - Anterior, na Secret., para diligência	1	2	-	-	3	
	C - Distribuição no mês	6	-	2	-	8	
	D - Para vista ou justificação de voto no mês	-	-	-	-	-	
	E - Soma (=A+B+C+D)	7	2	2	-	11	
	F - Devolvidos com "Vistos" (+)	7	2	2	-	11	
	G - Baixados para diligência no mês	-	-	-	-	-	
	H - Saldo para o mês seguinte (=E-F-G)	-	-	-	-	-	
	I - Votos em sessão como Relator ou Revisor	16	-	11	-	27	
	J - Votos em sessão nos pedidos de vista	-	-	-	-	-	
	L - Acórdãos prolatados	13	-	-	-	13	
	Relação de processos em diligência						Nenhum
	Relação de processos que lhe foram conclusos para voto, despacho ou lavratura de acórdão, ainda não devolvidos, decorridos os prazos legais						Nenhum

(+) Incluídos os autos recebidos com pedido de vista, ou justificação de voto, e devolvidos, bem como ações de natureza não-recursal indeferidas pelo Relator antes do julgamento pelo Tribunal.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO  
TRABALHOS JUDICIÁRIOS

MÊS JUNHO / 1979

NOME DO JUIZ	DISCRIMINAÇÃO DOS PROCESSOS	Como Relator		Como Revisor	Como Juiz não vinculado ao processo	TOTAL	
		Recursos	Outros				
EXM <sup>o</sup> SR. DR. CAROLDO DA CÂMARA ALVES (convocado para compor o quorum a partir do dia 18.06.79)	A - Saldo anterior	-	-	-	-	-	
	B - Anterior, na Secret., para diligência	-	-	-	-	-	
	C - Distribuição no mês	9	-	13	-	22	
	D - Para vista ou justificação de voto no mês	-	-	-	-	-	
	E - Soma (=A+B+C+D)	9	-	13	-	22	
	F - Devolvidos, com "vistos" (+)	8	-	13	-	21	
	G - Baixados para diligência no mês	1	-	-	-	1	
	H - Saldo para o mês seguinte (=E-F-G)	-	-	-	-	-	
	I - Votos em sessão como Relator ou Revisor	1	-	2	-	3	
	J - Votos em sessão nos pedidos de vista	-	-	-	-	-	
	L - Acórdãos prolatados	1	-	-	-	1	
	Relação de processos em diligência		Nenhum				
	Relação de processos que lhe foram conclusos para voto, despacho ou lavratura de acórdão, ainda não devolvidos, decorridos os prazos legais		Nenhum				

(\*) Incluídos os autos recebidos com pedido de vista, ou justificação de voto, e devolvidos, bem como ações de natureza não-recursal indeferidas pelo Relator antes do julgamento pelo Tribunal.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO  
TRABALHOS JUDICIÁRIOS

MÊS JUNHO / 1979

NOME DO JUIZ	DISCRIMINAÇÃO DOS PROCESSOS	Como Relator		Como Revisor	Como Juiz não vinculado ao processo	TOTAL	
		Recursos	Outros				
EXM <sup>o</sup> SR. ORLANDO SOZINHO LOBATO	A - Saldo anterior	5	-	8	-	13	
	B - Anterior, na Secret., para diligência	-	-	-	-	-	
	C - Distribuição no mês	16	-	10	-	26	
	D - Para vista ou justificação de voto no mês	-	-	-	1	1	
	E - Soma (=A+B+C+D)	21	-	18	1	40	
	F - Devolvidos com "Vistos" (+)	12	-	14	1	27	
	G - Baixados para diligência no mês	1	-	-	-	1	
	H - Saldo para o mês seguinte (=E-F-G)	8	-	4	-	12	
	I - Votos em sessão como Relator ou Revisor	14	-	11	-	25	
	J - Votos em sessão nos pedidos de vista	-	-	-	-	-	
	L - Acórdãos prolatados	12	-	1	-	13	
	RO 361						
	Relação de processos em diligência						
Relação de processos que lhe foram conclusos para voto, despacho ou lavratura de acórdão, ainda não devolvidos, decorridos os prazos legais							
Nenhum							

(+) Incluídos os autos recebidos com pedido de vista, ou justificação de voto, e devolvidos, bem como ações de natureza não-recursal indeferidas pelo Relator antes do julgamento pelo Tribunal.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO  
TRABALHOS JUDICIÁRIOS

MÊS JUNHO / 1979

NOME DO JUIZ	DISCRIMINAÇÃO DOS PROCESSOS	Como Relator		Como Revisor	Como Juiz não vinculado ao processo	TOTAL	
		Recursos	Outros				
EXM <sup>o</sup> SR. FRANCISCO DA COSTA LOBATO	A - Saldo anterior	4	1	-	-	5	
	B - Anterior, na Secret., para diligência	-	-	-	-	-	
	C - Distribuição no mês	4	-	6	-	10	
	D - Para vista ou justificação de voto no mês	-	-	-	-	-	
	E - Soma (=A+B+C+D)	8	1	6	-	15	
	F - Devolvidos com "vistos" (+)	8	1	5	-	14	
	G - Baixados para diligência no mês	-	-	-	-	-	
	H - Saldo para o mês seguinte (=E-F-G)	-	-	1	-	1	
	I - Votos em sessão como Relator ou Revisor	16	-	14	-	30	
	J - Votos em sessão nos pedidos de vista	-	-	-	-	-	
	L - Acórdãos prolatados	14	-	-	-	14	
	Relação de processos em diligência						
	Nenhum						
Relação de processos que lhe foram conclusos para voto, despacho ou lavratura de acórdão, ainda não de volvidos, decorridos os prazos legais							
Nenhum							

(+) Incluídos os autos recebidos com pedido de vista, ou justificação de voto, e devolvidos, bem como ações de natureza não-recursal indeferidas pelo Relator antes do julgamento pelo Tribunal.

## EDITAL Nº 35/79

Pelo presente EDITAL, fica notificada BORBA GATO — AGROPECUÁRIA S/A., sem endereço nesta capital, de que é a seguinte a decisão proferida pelo Tribunal, nos autos do Processo TRT AP 337/79, em que a mesma é parte contra Silvestre Perdigão Trindade e outros.

“ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, unanimemente, em conhecer do agravo e dar-lhe provimento em parte para, reformando parcialmente a decisão agravada, declarar insubsistente a penhora de fls. 852 e determinar que, após a citação regular da executada Agropecuária Anhanguera S/A., se proceda a penhora em bens de propriedade de quaisquer das executadas, de preferência sobre aqueles indicados pela agravante, confirmando-a nos seus demais termos”.

Feito na Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos seis dias do mês de julho do ano de 1979.

ALBERTINA DIAS MAIA  
Diretora do Serviço Processual,  
substituta

(G. Reg. Nº 1898)

## ATO Nº 93, DE 05 DE JULHO DE 1979

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista a deliberação do Tribunal, em sessão de 04 do corrente e o que consta do Processo TRT P—4422/78 (C—105),

## RESOLVE:

NOMEAR, de acordo com o artigo 12, Item II, combinado com o artigo 13 da Lei nº 1.711, de 28.10.52: CRUZ DOS SANTOS GONÇALVES, para exercer o cargo de carreira de provimento efetivo da Categoria Funcional de Atendente Judiciário, Código TRT—8—AJ—024—A, Referência Inicial do Grupo Atividades de Apoio Judiciário do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, com lotação na Junta de Conciliação e Julgamento de Parintins, em vaga decorrente da progressão funcional de José Dalmácio Lima.

Publique-se e Registre-se.

SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA  
Juíza Vice-Presidente,  
no exercício da Presidência

(G. Reg. Nº 1902)

### Distribuição dos Processos sorteados aos Exm<sup>os</sup> Srs. Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, na Sessão Ordinária, realizada em 06 de julho de 1979.

Processo: TRT R. EX OFF 458/79.  
Reclamante: Helena Oliveira e Silva.  
Advogado: Dr. Francisco Brasil Monteiro.  
Reclamado: Município de São Domingos do Capim — Prefeitura Municipal.

Advogado: Dr. Ayrto Gama Barbosa.  
Remetente: JCJ de Castanhal.  
Relator: Exmo. Sr. Juiz, Dr. Haroldo da Gama Alves.  
Revisor: Exmo. Sr. Juiz, Durval Israel.  
Processo: TRT RO 461/79.  
Recorrente: Copala — Indústrias Reunidas S/A..  
Advogado: Dr. Deusdedit Brasil.  
Recorrido: Epaminondas da Costa Melo.  
Advogado: Dr. Miguel Serra.  
Origem: 1ª JCJ de Belém.  
Relator: Exmo. Sr. Juiz, Dr. Roberto Araújo de Oliveira Santos.  
Revisora: Exma. Sra. Juíza, Dra. Lygia Simão Luiz Oliveira.

Processo: TRT RO 452/79.  
Recorrentes: Antonio Edgar Paz Miranda e Madeiras Gerais S/A. — Magesa.

Advogados: Drs. F. Nunes Salgado e Pedro Lima.  
Recorridos: Os mesmos.  
Origem: 5ª JCJ de Belém.  
Relator: Exmo. Sr. Juiz, Durval Israel.  
Revisor: Exmo. Sr. Juiz, Dr. Pedro Thaumaturgo Soriano de Mello.

Processo: TRT RO 454/79.  
Recorrente: Antonio Zacarias Cardoso de Souza Mazzini.  
Advogado: Dr. Valdemar da Silva.  
Recorrida: Tuna Luso Brasileira.  
Origem: 5ª JCJ de Belém.  
Relatora: Exma. Sra. Juíza, Dra. Lygia Simão Luiz Oliveira.

Revisor: Exmo. Sr. Juiz, Orlando Sozinho Lobato.  
Processo: TRT RO 463/79.  
Recorrente: Raimundo Nascimento.  
Advogado: Dr. José R. Moreira.  
Recorrida: Empresa “A Província do Pará” Ltda..  
Advogado: Dr. Floriano Barbosa.  
Origem: 3ª JCJ de Belém.  
Relator: Exmo. Sr. Juiz, Dr. Pedro Thaumaturgo Soriano de Mello.

Revisor: Exmo. Sr. Juiz, Dr. Haroldo da Gama Alves.  
Processo: TRT RO 428/79.  
Recorrente: Roland Paris.  
Advogado: Dr. Hélio de Souza Moraes.  
Recorrido: Banco da Amazônia S/A..  
Advogado: Dr. Leonidas Verdelho.  
Origem: 5ª JCJ de Belém.  
Relator: Exmo. Sr. Juiz, Orlando Sozinho Lobato.  
Revisor: Exmo. Sr. Juiz, Dr. Roberto Araújo de Oliveira Santos.

Processo: TRT RO 443/79.  
Recorrente: Lundgren Tecidos S/A. — Casas Pernambucanas.  
Advogado: Dr. Cleber S. dos Santos.  
Recorrido: Paulo Augusto Cardoso Rodrigues.  
Advogado: Dr. Itair Silva.  
Origem: 1ª JCJ de Belém.  
Relator: Exmo. Sr. Juiz, Dr. Haroldo da Gama Alves.  
Revisor: Exmo. Sr. Juiz, Durval Israel.

Processo: TRT R. EX OFF 456/79.  
Reclamantes: Joana Maria de Oliveira e Maria de Nazaré Souza Costa.  
Reclamado: Município de Igarapé-Açu.  
Remetente: JCJ de Castanhal.  
Relator: Exmo. Sr. Juiz, Dr. Roberto Araújo de Oliveira Santos.

Revisora: Exma. Sra. Juíza, Lygia Simão Luiz Oliveira.  
Processo: TRT RO 459/79.  
Recorrente: José Braz Capellazo.  
Recorrido: Rodolpho Poletini Neto.  
Origem: JCJ de Porto Velho.  
Relator: Exmo. Sr. Juiz, Durval Israel.  
Revisor: Exmo. Sr. Juiz, Dr. Pedro Thaumaturgo Soriano de Mello.

Processo: TRT RO 430/79.  
Recorrente: Centrais Elétricas do Pará S/A. — CELPA.  
Advogado: Dr. Ruy Guilhon Coutinho.  
Recorrido: Hélio Veiga Siqueira.  
Advogado: Dr. Itair Silva.  
Origem: 4ª JCJ de Belém.  
Relatora: Exma. Sra. Juíza, Dra. Lygia Simão Luiz Oliveira.

Revisor: Exmo. Sr. Juiz, Orlando Sozinho Lobato.  
Processo: TRT RO 435/79.  
Recorrente: Banco Nacional do Norte S/A. — Banorte.  
Advogado: Dr. Ronaldo Barata.  
Recorrido: Walter Alcântara Siqueira de Araújo.  
Advogada: Dra. Vânia Pessoa.  
Origem: 5ª JCJ de Belém.  
Relator: Exmo. Sr. Juiz, Dr. Pedro Thaumaturgo Soriano de Mello.  
Revisor: Exmo. Sr. Dr. Haroldo da Gama Alves.

Processo: TRT RO 440/79.  
 Recorrentes: Dolores Raimunda Oliveira Carvalho e José Manuel Ferreira de Lima.  
 Advogado: Dr. Itair Silva.  
 Recorrida: Mesbla S/A..  
 Advogado: Dr. José de Freitas Leite.

Origem: 6ª JCI de Belém.  
 Relator: Exmo. Sr. Juiz, Orlando Sozinho Lobato.  
 Revisor: Exmo. Sr. Juiz, Dr. Roberto Araújo de Oliveira Santos.  
 (G. Reg. Nº 1899)

# TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Cons. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

ACÓRDÃO Nº 10.869  
 (Processo nº 42.675)

Requerente: Prof. Clóvis Cunha da Gama Malcher, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Relator: Conselheiro Manuel Ayres.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Prof. Clóvis Cunha da Gama Malcher, Secretário de Estado do Interior e Justiça, através ofício nº 0290, de 11.05.79, remeteu a registro neste Tribunal, a Reforma "ex-officio" do Soldado PM Osório José Gonçalves, pertencente ao Batalhão de Guardas da Polícia Militar do Pará, nos termos da Portaria nº 0069, de 09 de maio de 1979, de acordo com os artigos 93, 94, item II, 96, item IV, 97, 98, §§ 1º e 2º, letra "c" e 122, item IV da Lei Estadual nº 4.525, de 09 de julho de 1974, combinado com o artigo 96, incisos 1 e 2 da Lei nº 4.491, de 28 de novembro de 1973 e mais o artigo 4º, parágrafo único da Lei Estadual nº 4.802, de 1º de dezembro de 1978, passando, nessa situação a perceber os proventos anuais de Cr\$ 50.790,24 (cinquenta mil, setecentos e noventa cruzelros e vinte e quatro centavos), assim discriminados:

— Soldo de 3º Sargento PM ..... Cr\$ 3.527,10  
 — Tempo de Serviço 10% ..... 352,71  
 — Habilitação Militar 10% ..... 352,71

Provento mensal ..... Cr\$ 4.232,52

Provento anual ..... Cr\$ 50.790,24  
 como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de junho de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

MANUEL AYRES

Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente: Dr. Antônio Maria F. Cavalcante - Subprocurador.

(G. Reg. nº 1884)

ACÓRDÃO Nº 10.870  
 (Processo nº 42.657)

Requerente: Prof. Clóvis Cunha da Gama Malcher, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Relator: Conselheiro Manuel Ayres.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Prof. Clóvis Cunha da Gama Malcher, Secretário de Estado do Interior e Justiça, através ofício nº 0283, de 09.05.79, remeteu a registro neste Tribunal, a Portaria nº 0064, de 02 de maio de 1979, que Reforma "ex-officio" na mesma graduação, o Cabo PM Olavo Sales de Souza, pertencente ao Batalhão de Destacamento da Polícia Militar do Pará, de acordo com os artigos 93, 94, item II, 96, item IV, 98 parágrafos 1º e 2º, letra "c" e 122, item III e IV da Lei Estadual nº 4.525, de 09 de julho de 1974, combinado com o artigo 96 incisos 1 e 2 da Lei nº 4.491, de 28 de novembro de 1973 e mais o parágrafo único do artigo 4º da Lei Estadual nº

4.802, de 1º de dezembro de 1978, passando, nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$ 55.022,76 (cinquenta e cinco mil, vinte e dois cruzelros e setenta e seis centavos), assim discriminados:

— Soldo de 3º Sargento PM ..... Cr\$ 3.527,10  
 — Tempo de Serviço 20% ..... 705,42  
 — Habilitação Militar 10% ..... 352,71

Provento mensal ..... Cr\$ 4.585,23

Provento anual ..... Cr\$ 55.022,76  
 como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de junho de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

MANUEL AYRES

Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente: Dr. Antônio Maria F. Cavalcante - Subprocurador.

(G. Reg. nº 1884)

ACÓRDÃO Nº 10.871  
 (Processo nº 39.694)

Requerente: O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará.

Relator: Conselheiro Elias Naif Dalbes Hamouche

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas, referente ao emprego da Importância de Cr\$ 91.486.209,26 (noventa e um milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, duzentos e nove cruzelros e vinte e seis centavos), recebida no exercício de 1977, tendo comprovado Cr\$ 56.585.377,27 (cinquenta e seis milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, trezentos e setenta e sete cruzelros e vinte e sete centavos), passando para 1978, o saldo de Cr\$ 34.900.831,99 (trinta e quatro milhões, novecentos mil, oitocentos e trinta e um cruzelros e noventa e nove centavos), passível de comprovação, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, relativamente ao emprego da Importância de Cr\$ 91.486.209,26 (noventa e um milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, duzentos e nove cruzelros e vinte e seis centavos), recebida no exercício de 1977, da qual o saldo de Cr\$ 34.900.831,99 (trinta e quatro milhões, novecentos mil, oitocentos e trinta e um cruzelros e noventa e nove centavos), passa para 1978, sujeito a comprovação.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de junho de 1979.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. Antônio Maria F. Cavalcante - Subprocurador.

(G. Reg. nº 1884)

ACÓRDÃO Nº 10.872

(Processo nº 41.810)

Requerente: Dr. Antônio Itayguara Moreira dos Santos, Secretário de Estado de Agricultura.

Relator: Conselheiro Elias Naif Dalbes Hamouche.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Antônio Itayguara Moreira dos Santos, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, a prestação de contas da Secretaria de Estado de Agricultura, como Secretário, referente ao emprego da importância de Cr\$ 43.397,50 (quarenta e três mil trezentos e noventa e sete cruzeiros e cinquenta centavos) do exercício financeiro de 1977 - Restos a Pagar pagos em 1978, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Dr. Antônio Itayguara Moreira dos Santos, Secretário, na importância de Cr\$ 43.397,50 (quarenta e três mil trezentos e noventa e sete cruzeiros e cinquenta centavos), relativa a prestação de contas da Secretaria de estado de Agricultura - exercício financeiro de 1977 - Restos a Pagar pagos em 1978.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de junho de 1979.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. Antônio Maria F. Cavalcante - Subprocurador.

(G. Reg. nº 1884)

ACÓRDÃO Nº 10.873

(Processo nº 41.605)

Requerente: Sra. Odete Olema do Carmo Ribeiro - Presidente em exercício da Associação da Pia União do Pão de Santo Antônio, da Paróquia de São Pedro e São Paulo.

Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Sra. Odete Olema do Carmo Ribeiro, Presidente em exercício da Associação da Pia União do Pão de Santo Antônio, da Paróquia de São Pedro e São Paulo, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas, na importância de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), auxílio recebido do Governo do Estado, em 1978, para atender ao custeio de despesas gerais da entidade, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor da Sra. Odete Olema do Carmo Ribeiro, Presidente em exercício da Associação da Pia União do Pão de Santo Antônio, da Paróquia de São Pedro e São Paulo, na importância de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros),

relativa ao auxílio recebido do Governo do Estado, no exercício financeiro de 1978.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de junho de 1979.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. Antônio Maria F. Cavalcante - Subprocurador.

(G. Reg. nº 1884)

ACÓRDÃO Nº 10.874

(Processo nº 41.795)

Requerente: Ministério Público - Procuradoria Geral do Estado.

Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Ministério Público - Procuradoria Geral do Estado, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas, na importância de Cr\$ 14.281.261,90 (quatorze milhões, duzentos e oitenta e um mil, duzentos e sessenta e hum cruzeiros e noventa centavos), recebida do Governo do Estado no exercício financeiro de 1978, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor dos Srs. Almir de Lima Pereira (período de janeiro a setembro) e Afonso de Lígório Bouth Cavalero (período de outubro a dezembro/78), nas importâncias de Cr\$ 10.263.487,41, (dez milhões, duzentos e sessenta e três mil, quatrocentos e oitenta e sete cruzeiros e quarenta e um centavos) e Cr\$ 4.017.774,49 (quatro milhões, dezessete mil, setecentos e setenta e quatro cruzeiros e quarenta e nove centavos), respectivamente, referente ao exercício financeiro de 1978.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de junho de 1979.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. Antônio Maria F. Cavalcante - Subprocurador.

(G. Reg. nº 1884)

ACÓRDÃO Nº 10.875

(Processo nº 41.896)

Requerente: Dr. José Octávio Dias Mescouto - Procurador-Chefe do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. José Octávio Dias Mescouto, Procurador-Chefe do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal sua prestação de contas, na importância de Cr\$ 2.191.016,36 (dois milhões, cento e noventa e um mil, dezessete cruzeiros e trinta e seis centavos), recebida do Governo do Estado no exercício financeiro de 1978, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Dr. José Octávio



Dias Mescouto, Procurador-Chefe do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, na importância de Cr\$ 2.191.016,36 (dois milhões, cento e noventa e hum mil, dezesseis cruzeiros e trinta e seis centavos), recebida do Governo do Estado do Pará no exercício financeiro de 1978.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de junho de 1979.

**JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA**

Conselheiro Presidente

**SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA**

Relator

**EVA ANDERSEN PINHEIRO**

**ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE**

**EMÍLIO MARTINS**

**ARNALDO CORRÊA PRADO**

**MANUEL AYRES**

Foi presente: Dr. Antônio Maria F. Cavalcante - Subprocurador. (G. Reg. nº 1884)

**ACÓRDÃO Nº 10.876**

(Processo nº 41.966)

Requerente: Engº Edmilson Moreira Veras, Prefeito Municipal de Altamira.

Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Edmilson Moreira Veras, Prefeito Municipal de Altamira, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas na importância de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), auxílio recebido do Governo do Estado, em 1978, para atender as despesas com a aquisição de equipamentos destinados à televisão na sede do citado município, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Engº Edmilson Moreira Veras, Prefeito Municipal de Altamira, na importância de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), relativa ao auxílio recebido do Governo do Estado, no exercício financeiro de 1978.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de junho de 1979.

**JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA**

Conselheiro Presidente

**SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA**

Relator

**EVA ANDERSEN PINHEIRO**

**ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE**

**EMÍLIO MARTINS**

**ARNALDO CORRÊA PRADO**

**MANUEL AYRES**

Foi presente: Dr. Antônio Maria F. Cavalcante - Subprocurador. (G. Reg. nº 1884)

**ACÓRDÃO Nº 10.877**

(Processo nº 42.655)

Requerente: Sr. Clóvis Cunha da Gama Malcher, Secretário de Estado do Interior e Justiça

Relator: Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Clóvis Cunha da Gama Malcher, Secretário de Estado do Interior e Justiça, através ofício nº 0285 de 09.05.79, remeteu a registro neste Tribunal a Portaria nº 0063 de 02.05.79, que reforma "ex-officio" na mesma graduação o Soldado PM Carlos Evi-lácio Acioli da Costa, pertencente a Companhia do Comando Geral da Polícia Militar do Pará, de acordo com os artigos 93, 94, item II, 96, item IV, 98, parágrafos 1º e 2º letra "c" da Lei Estadual nº 4.525, de 09 de julho de 1974, combinado com o artigo 96, incisos 1 e 2 da Lei nº 4.491, de 28 de novembro de 1973 e mais o parágrafo único do art. 4º da Lei Estadual nº 4.802, de 01 de dezembro de 1978, passando nessa situação a perceber os proventos anuais de Cr\$ 50.790,24 (cinquenta mil setecentos e noventa cruzeiros e vinte e quatro centavos), assim discriminados:

-- Soldo de 3º Sargento ..... Cr\$ 3.527,10  
 - Tempo de Serviço-10% ..... 352,71  
 - Habilitação Militar - 10% ..... 352,71

Provento mensal ..... 4.232,52

Provento anual ..... 50.790,24  
 como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de junho de 1979.

**JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA**

Conselheiro Presidente

**ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE**

Relator

**SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA**

**EVA ANDERSEN PINHEIRO**

**EMÍLIO MARTINS**

**ARNALDO CORRÊA PRADO**

**MANUEL AYRES**

Foi presente: Dr. Antônio Maria F. Cavalcante - Subprocurador.

(G. Reg. nº 1884)

**ACÓRDÃO Nº 10.878**

(Processo nº 36.671)

Assunto: Recurso de Revisão

Recorrente: Sr. Judas Tadeu de Mesquita dos Santos Brasil, ex-Prefeito Municipal de Balão

Recorrido: Resolução nº 8.518, de 28.11.78.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 36.671, que tratam da Tomada de Contas da Prefeitura Municipal de Balão, exercício financeiro de 1976.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, por unanimidade, conhecer do Recurso de Revisão interposto por Judas Tadeu de Mesquita dos Santos Brasil, ex-Prefeito Municipal de Balão, contra a Resolução nº 8.518, de 28.11.78, referente ao parecer prévio emitido sobre as contas da citada Prefeitura, exercício de 1976, por cabível, mas negar-lhe provimento, por absoluta improcedência, mantendo, assim, em todos os seus termos a mencionada Resolução nº 8.518, deste Tribunal (fls. 229 a 235).

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de junho de 1979.

**JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA**

Conselheiro Presidente

**EMÍLIO MARTINS**

Relator

**SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA**

**EVA ANDERSEN PINHEIRO**

**ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE**

**ARNALDO CORRÊA PRADO**

**MANUEL AYRES**

Foi presente: Dr. Antônio Maria F. Cavalcante - Subprocurador.

(G. Reg. nº 1884)

**ACÓRDÃO Nº 10.879**

(PROCESSO Nº 42.590)

REQUERENTE: Prof. Hélio Antonio Mokarzel - Secretário de Estado de Administração.

RELATOR: Conselheiro Emílio Martins

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Prof. Hélio Antônio Mokarzel - Secretário de Estado de Administração, através ofício nº 165/79, de 04.05.79, remeteu a registro neste Tribunal, o Decreto nº 050, de 30 de abril de 1979, que concede subsídio mensal vitalício, a título de representação, ao ex-Governador Luiz Geolás de Moura carvalho, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de junho de 1979.

**JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA**

Conselheiro-Presidente

**EMÍLIO MARTINS**

Relator

**EVA ANDERSEN PINHEIRO**

**ARNALDO CORREA PRADO**

**MANUEL AYRES**

Foi Presente: Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE  
— Subprocurador.

(G. Reg. Nº 1884)

**RESOLUÇÃO Nº 8.777**

(PROCESSO Nº 39.535)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 15 de junho de 1979, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969).

**R E S O L V E :**

**APROVAR**, por unanimidade, o Parecer Prévio anexo, de autoria do Exmo. Sr. Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, Relator da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Augusto Correa, referente ao exercício financeiro de 1977, o qual concluiu pela aprovação das contas acima identificadas, desde que o gestor municipal apresente, antes do julgamento dessas contas, à Câmara Municipal, novos Balanços Orçamentário e Patrimonial, bem como corrija a diferença de Cr\$ 20,00, constante da Dívida Ativa.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 15 de junho de 1979.

**JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA**

Conselheiro-Presidente

**SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA**

Relator

**EVA ANDERSEN PINHEIRO**

**EMÍLIO MARTINS**

**MANUEL AYRES**

Foi Presente: Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE  
— Subprocurador.

(G. Reg. Nº 1884)

**RESOLUÇÃO Nº 8.778**

(PROCESSOS Nºs 41.848, 41.873, 41.812, 42.081, 42.298, 42.319, 42.552 e 42.362)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 15 de junho de 1979.

**CONSIDERANDO** o despacho favorável exarado pelos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores, nos Processos nºs 41.848, 41.873, 41.812, 42.081, 42.298, 42.319, 42.552 e 42.362;

**R E S O L V E :**

**UNANIMEMENTE**, deferir os seguintes cadastros:

**PROCESSO Nº 41.848** — Contrato celebrado entre o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ e o Dr. ERNESTO GONDIM LEITÃO, para prestar Assistência Médica aos funcionários do referido Tribunal, no exercício de 1979 — Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA;

**PROCESSO Nº 41.873** — Contrato celebrado entre a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ e a firma "BRASINOX" BRASIL INOXIDÁVEIS S.A., destinado a instalação e montagem de equipamento da cozinha do Edifício-Sede da referida Companhia — Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA;

**PROCESSO Nº 41.812** — Contrato celebrado entre a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e o Sr. LUIZ CIPRIANO DE SENA LUZ, para prestar serviços de assistência técnica e manutenção nos aparelhos de ar condicionado, pertencentes ao referido Órgão — Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA;

**PROCESSO Nº 42.081** — Contrato celebrado entre a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ e a firma ECCIR — Empresa de Construções Cíveis e Rodoviárias S/A., destinado a ampliação e melhoria do sistema de abastecimento de água da Cidade de Marabá — Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA;

**PROCESSOS Nºs 42.298, 42.319 E 42.552** — Contratos celebrados entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, as firmas RICONORTE TOALHEIRO LTDA. e SERVIÇOS TÉCNICOS DE MÁQUINAS LTDA. e entre a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ E O BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO — Relator: Conselheiro MANUEL AYRES;

**PROCESSO Nº 42.362** — Contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e o CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS, para prestação de serviços técnicos de processamento de dados, tratamento de informações ou apoio técnico operacional à referida Secretária — Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 15 de junho de 1979.

**JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA**

Conselheiro-Presidente

Impedido de Votar no Proc. nº 41.848

**SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA**

**EVA ANDERSEN PINHEIRO**

**EMÍLIO MARTINS**

**MANUEL AYRES**

Foi Presente: Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE  
— Subprocurador.

(G. Reg. Nº 1884)

**RESOLUÇÃO Nº 8.779**

(Processos nºs. 42.193, 42.364, 42.366, 42.499, 42.701, 42.714 e 42.749)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 19 de junho de 1979.

**CONSIDERANDO** os despachos exarados pelos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores, nos autos dos processos nºs 42.193, 42.268, 42.364, 42.366, 42.499, 42.701, 42.714, e 42.749;

**R E S O L V E :**

**UNANIMEMENTE**, deferir os seguintes Cadastros:

**Processo nº 42.193**, — Contrato celebrado entre o a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a firma Rauland Belém Som Ltda., para fornecimento de música funcional ambiente à referida Secretaria. Relator Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

**Processo nº 42.268** — Contrato celebrado entre a Secretaria de Estado de Segurança Pública e a Sra. Maria Lúcia Cordeiro Loretto, para prestação de serviços de Assessoria Técnica ao Departamento de Administração da referida Secretaria. Relator Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche.

**Processo nº 42.364** — Contrato celebrado entre a Secretaria de Estado de Segurança Pública e a Sra. Elza Indiana de Figueiredo Ferreira, para locação do imóvel de propriedade da referida senhora, sito na Av. Serzedelo Corrêa — Edifício José Maria Marques Apto. 1301 — Bloco A, para fins residenciais; Relator Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche.

**Processo nº 42.366** — Termo de Aditamento ao Contrato celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém e a Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental, para elaboração do plano diretor do sistema do lixo da região metropolitana de Belém. Relator Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

**Processo nº 42.499** — Lei nº 329 de 10.04.79 da Prefeitura Municipal de Inhangapi, que dispõe sobre o reajuste salarial de funcionários lotados na Merenda Escolar do referido município. Relator Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche.

**Processo nº 42.701** — Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o Tribunal de Contas do Estado do Pará e a Xerox do Brasil S/A, referente a locação de (uma) copiadora Xerox-modelo 3.100 de propriedade desta. Relator Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche.

**Processo nº 42.714** — Convênio celebrado entre o Instituto de Terras do Pará e o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, cujo objetivo é a cooperação e compromisso

de utilização, operação e manutenção da Aeronave Cesna 310 P Matrícula PP-FEL. Relator Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche.

Processo nº 42.749 — Contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Finanças e a Empresa Posye Refrigeração Ltda., para execução de serviços de Ar Condicionado na sede da referida Secretaria. Relator Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 19 de junho de 1979.

**ARNALDO CORRÊA PRADO** Vice-Presidente no exercício da Presidência (Inciso I do Art. 15 do R.I.)  
**SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA**  
**EVA ANDERSEN PINHEIRO**  
**ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE**  
**MANUEL AYRES**

Foi presente:

**Dr. ANTÔNIO MARIA F. CAVALCANTE**  
Subprocurador

(G. Reg. - nº 1884)

**RESOLUÇÃO Nº 8.780**  
(Processo nº 42.171)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 19 de junho de 1979.

**CONSIDERANDO** o despacho favorável do Exmo. Sr. Conselheiro Sebastião Santos de Santana — Relator.

**R E S O L V E:**

**UNANIMEMENTE**, deferir o cadastro da Resolução nº 01/79, de 17.03.79, que atualiza a remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Santarém - Novo, a contar de 1º de fevereiro de 1979.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 19 de junho de 1979.

**ARNALDO CORRÊA PRADO**  
Vice-Presidente no exercício da Presidência (Inciso I do Art. 15 do R.I.)

**SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA**  
Relator  
**EVA ANDERSEN PINHEIRO**  
**ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE**  
**MANUEL AYRES**

Foi presente:

**Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE**  
Subprocurador

(G. Reg. - nº 1884)

**RESOLUÇÃO Nº 8.781**  
(Processo nº 41.593)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 19 de junho de 1979.

**CONSIDERANDO** o despacho favorável exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Sebastião Santos de Santana - Relator.

**R E S O L V E:**

**UNANIMEMENTE**; deferir o cadastro da Resolução nº 13, de 13.12.78, da Câmara Municipal de Santa Maria do Pará, que atualiza a remuneração dos Vereadores da referida Câmara, a partir de 01.02.79.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 19 de junho de 1979.

**ARNALDO CORRÊA PRADO**  
Vice-Presidente no exercício da Presidência (Inciso I do art. 15 do R.I.)

**SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA**  
relator  
**EVA ANDERSEN PINHEIRO**  
**ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE**  
**MANUEL AYRES**

Foi presente:

**Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE**  
Subprocurador

(G. Reg. - nº 1884 — )

**RESOLUÇÃO Nº 8.783**

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 19 de junho de 1979.

**R E S O L V E:**

**UNANIMEMENTE** registrar as Declarações de Bens, nos termos do § 2º do art. 278 do Regimento Interno, apresentadas pelos senhores:

**Aldiro Costa Cavalcante**, Diretor de Crédito Geral do Banco do Estado do Pará S.A.;

**Nelson de Figueiredo Ribeiro**, Diretor do Banco do Estado do Pará.

**João Elias Nazaré Cardoso**, Ex-Presidente do Banco do Estado do Pará.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 19 de junho de 1979.

**ARNALDO CORRÊA PRADO**  
Vice-Presidente no exercício da Presidência (Inciso I do art. 15 do R.I.)

**SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA**  
**EVA ANDERSEN PINHEIRO**  
**ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE**  
**MANUEL AYRES**

(G. Reg. - nº 1884)

**RESOLUÇÃO Nº 8.784**

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 19 de junho de 1979.

**RESOLVE:**

**UNANIMEMENTE**, registrar as variações patrimoniais das Declarações de Bens, nos termos do § 2º do art. 278 do Regimento Interno, apresentadas pelos senhores:

**SEVERIANO FERNANDES DA CRUZ**, Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Curuçá;

**Engº CARLOS RAIMUNDO ALBUQUERQUE NASCIMENTO**, Diretor de Engenharia das Centrais Elétricas do Pará S.A.;

**ADRIANO VELLOSO DE CASTRO MENEZES**, Presidente do Banco do Estado do Pará S.A.;

**ALFREDO SILVA DE MORAES RÊGO**, Diretor de Administração do Banco do Estado do Pará S.A.;

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 19 de junho de 1979.

**ARNALDO CORRÊA PRADO**  
Vice-Presidente no exercício da Presidência (Inciso I do art. 15 do R.I.)

**SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA**  
**EVA ANDERSEN PINHEIRO**  
**ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE**  
**MANUEL AYRES**

(G. Reg. nº 1884)

**RESOLUÇÃO Nº 8.785**  
(Processo Nº 42.245)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 22 de junho de 1979, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969).

**RESOLVE:**

**APROVAR**, por unanimidade, o Parecer Prévio anexo, de autoria do Exmo. Sr. Conselheiro Emílio Martins, Relator da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Anajás, referente ao exercício financeiro de 1978, o qual concluiu pela aprovação das contas acima identificadas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de junho de 1979.

**JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA**  
Conselheiro Presidente  
**EMÍLIO MARTINS**  
Relator

**EVA ANDERSEN PINHEIRO**  
**ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE**  
**ARNALDO CORRÊA PRADO**  
**MANUEL AYRES**

Foi presente: **Dr. Antônio Maria F. Cavalcante** - Subprocurador.

(G. Reg. nº 1884)

## RESOLUÇÃO Nº 8.786

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 22 de junho de 1979.

## RESOLVE:

UNANIMEMENTE, registrar a Variação Patrimonial da Declaração de Bens, nos termos do § 2º do art. 278 do Regimento Interno, apresentada pelo senhor:

ANTÔNIO CARDOSO DE OLIVEIRA, Prefeito Constitucional de Primavera.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de junho de 1979.

OSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

MANUEL AYRES

(G. Reg. nº 1884)

## RESOLUÇÃO Nº 8.788

(Processos nºs 42.545 e 42.744)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de junho de 1979.

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Manuel Ayres - Relator, nos Processos nºs 42.545 e 42.744;

## RESOLVE:

UNANIMEMENTE, anexar a prestação de contas da entidade executora do Contrato, no caso a Centrais Elétricas do Pará S/A e a Prefeitura Municipal de Belém, para apreciação conjunta, uma vez que deram entrada nesta Corte após transcorrido o prazo previsto no art. 132, do Regimento Interno deste Tribunal os seguintes processos:

PROCESSO Nº 42.545 - Contrato celebrado entre a Centrais Elétricas do Pará S/A e a INEPAR S/A - Indústria e Construções, para o fornecimento de cubículos blindados para 15 KV e Mesa Duplex, montados nas subestações de Icoaraci e independência;

PROCESSO Nº 42.744 - Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Belém e a firma A Reconstructora, para execução dos serviços de manutenção das máquinas lotadas na Secretaria Municipal de Administração.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de junho de 1979.

OSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

MANUEL AYRES,

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente: Dr. Antonio Maria F. Cavalcante - Subprocurador

(G. Reg. nº 1884)

## RESOLUÇÃO Nº 8.789

(Processos nºs 41.874, 42.358, 42.743, 42.806, 42.807, 42.808 e 42.810)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 26 de junho de 1979.

CONSIDERANDO o despacho favorável exarado pelos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores, nos Processos nºs 41.874, 42.358, 42.743, 42.806, 42.807, 42.808 e 42.810;

## RESOLVE:

UNANIMEMENTE, deferir os seguintes cadastros:

PROCESSO Nº 41.874 - Contrato celebrado entre o Centro Brasileiro de Apoio à Pequena e Média Empresa, o Banco Nacional da Habitação, o Centro de Assistência Gerencial à Pequena e Média Empresa do Estado do Pará e a Companhia de Habitação do Estado com a intervenção da Associação Brasileira de COHABs-ABC, para a realização de

programa integrado de Assistência Técnica à Companhia de Habitação do Estado do Pará - Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana;

PROCESSO Nº 42.358 - Contrato celebrado entre o Centro de Processamento de Dados e a Secretaria de Estado da Fazenda, para prestação de serviços técnicos operacionais do Centro de Processamento de Dados à referida Secretaria - Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana;

PROCESSO Nº 42.743 - Contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a Xerox do Brasil S/A, para execução dos serviços de manutenção e reparo de máquinas - Relator: Conselheiro Emílio Martins;

PROCESSO Nº 42.806 - Convênio entre a Prefeitura Municipal de Belém e o Centro Comunitário João Pilatos, para a concessão de 55 bolsas de estudo a escolares de nível de 1º grau matriculados no referido Centro - Relator: Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche;

PROCESSO Nº 42.807 - Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Belém e o Centro Comunitário da Agulha, para a concessão de 400 bolsas de estudo a escolares de 1º grau matriculados na Escola Nossa Senhora de Fátima - Relator: Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche;

PROCESSO Nº 42.808 - Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Belém e a Escola Mista Cosme e Damião, para a concessão de 120 bolsas de estudo a escolares de 1º grau matriculados na referida Escola - Relator: Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche;

PROCESSO Nº 42.810 - Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Belém e o Grupo Comunitário São Sebastião, para a concessão de 700 bolsas de estudo a escolares de 1º grau matriculados no referido Centro - Relator: Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de junho de 1979.

OSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. Antônio Maria F. Cavalcante - Subprocurador.

(G. Reg. nº 1884)

## D. PESSOAL

PORTARIA Nº 4.283, de 02 de julho de 1979.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

## RESOLVE:

DESIGNAR a funcionária ROSA DE FÁTIMA DA COSTA NAVEGANTES, Escriturária-TC-NM-SAA-405, para responder pelo Setor de Protocolo, durante o impedimento da titular MARIA DE FÁTIMA CHAGAS DA LUZ.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 02 de julho de 1979.

OSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 1884)

## D. PESSOAL

PORTARIA Nº 4.284, de 02 de julho de 1979.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

## RESOLVE:

DESIGNAR o funcionário SÉRGIO LUIZ RODRIGUES MOREIRA, Contínuo-TC-NM-SCL-505, para responder pela Divisão de Serviços Gerais, durante o impedimento do Titular LOURIVAL DO COUTO LOBÃO.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 02 de julho de 1979.

OSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 1884)